



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PANCAS

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES.
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL



AVISO DE ANULAÇÃO DA FASE HABILITAÇÃO E NOVA DATA DE ABERTURA TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019

A Prefeitura do Município de Pancas - ES através da Comissão Permanente de Licitação torna pública a **ANULAÇÃO** da fase de abertura dos envelopes habilitação ocorrida no dia 23/12/2019. **Motivação:** Acorreu que após abertura dos envelopes das licitantes e lavrada ata, a Comissão Permanente de Licitação foi notificada de que existia uma empresa que havia enviado seus envelopes e que os mesmos haviam sido recebidos na Prefeitura na sexta-feira (20/12/2019) e não fora protocolizado deixando-a de fora do certame. **Justificativa:** A presente anulação encontra fulcro na Lei 8.666/93 especialmente nos artigos 3º e 49, §1º. Tendo em vista que não há direito adquirido e respaldado pelo Princípio da Legalidade, uma vez que a licitação objetiva garantir a observância do princípio constitucional da Isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, de maneira a assegurar oportunidade igual a todos interessados e possibilitar o comparecimento ao certame do maior número possível de concorrentes. **A nova data da abertura:** Ocorrerá no dia 24/01/2020 às 08hs na sala da CPL. O edital retificado estará disponível dia 09 de janeiro de 2020 e poderá ser solicitado por e-mail (cpl@pancas.es.gov.br), retirado na sede da Prefeitura ou no site www.pancas.es.gov.br no link "licitações". A Justificativa na íntegra da Autoridade Competente encontra-se disponível na sala da CPL com vistas franqueadas aos interessados. Contatos Tel.:(27) 3726.1543 Ramal 215.

Pancas - ES, em 08 de janeiro de 2020.

André Olímpio de Moura

Presidente da CPL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PANCAS
SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES.
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 006/2019

RECIBO

AS EMPRESAS QUE RECEBEREM O EDITAL VIA EMAIL, DEVERÃO PREENCHER ESTA FOLHA DE RECIBO E ENVIAR-LA VIA FAX PARA O TEL 0xx27. 3726.1543 – RAMAL 215. TAL SOLICITAÇÃO VISA, TÃO SOMENTE, INFORMAR AO RETIRANTE DESTES, EVENTUAIS CORREÇÕES OU ALTERAÇÕES EM SEUS DISPOSITIVOS.

RECIBO

Recebi da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pancas - Estado do Espírito Santo, a cópia do Edital de Tomada de Preço nº. 006/2019, para abertura às 08:00 HORAS DO DIA 24/01/2020.

Pancas - ES, 08/01/2020.

FIRMA – RAZAO SOCIAL

E-MAIL

TELEFONE/FAX

ASSINATURA E CARIMBO DE CNPJ



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PANCAS

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES.
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2291/2019

A Prefeitura do Município de Pancas, Estado do Espírito Santo localizada na Avenida 13 de Maio, n.º 476 - Centro, através da Secretaria de Obras, Infraestrutura, Habitação e Desenvolvimento Urbano, representada neste ato pela Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria 044/2019, torna público que fará realizar, às **08:00** horas, do **DIA 24 DE JANEIRO DE 2020 LICITAÇÃO** na modalidade **"TOMADA DE PREÇOS"** sob o regime de execução indireta, mediante execução de empreitada por preço unitário do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, onde receberão documentação e proposta de preços, obedecendo rigorosamente as instruções e condições fixadas neste Edital e seus anexos. A presente Tomada de Preços se regerá pelas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, aplicando-se, ainda, no que couber, a Lei Complementar nº 123/06.

ANEXOS:

I	Projeto Básico
II	Modelo declaração de pleno conhecimento dos locais dos serviços
III	Modelo de Proposta
IV	Modelo de Carta de Credenciamento
V	Declaração Conjunta expressa e sob as penas da lei
VI	Declaração de enquadramento na Lei Complementar 123/2006
VII	Minuta do Contrato
VIII	Requerimento de visita técnica
XI	Declaração de Indicação das instalações da proponente e do seu aparelhamento

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Tomada de Preços será realizada através de sessão pública no endereço abaixo indicado.

Endereço: Prefeitura do Município de Pancas - Comissão Permanente de Licitações – Avenida 13 de Maio, nº 476 - 2º pavimento – Centro, Pancas/ES. **Tel.:** (27) 3726.1543, **E-mail:** cpl@pancas.es.gov.br

1.2. Deverão ser entregues 02 (dois) envelopes distintos referentes à: **01 DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA e 02 PROPOSTA COMERCIAL**, no endereço acima, até o horário previsto para entrega dos envelopes conforme abaixo.

1.3. Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

a)- Os envelopes (HABILITAÇÃO E PROPOSTA) referentes a esta Licitação deverão ser protocolados até às **07:30 horas do dia 24 de janeiro de 2020** no Setor de Protocolo, localizado no térreo do prédio desta Prefeitura.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PANCAS

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES.
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL



b) - Em nenhuma hipótese serão recebidos pela CPL quaisquer envelopes fora do prazo estabelecido neste edital.

c) - Os envelopes (HABILITAÇÃO E PROPOSTA) deverão ser entregues separadamente, estarem lacrados e rubricados.

1.4 - ABERTURA DOS ENVELOPES

a) A abertura desta licitação ocorrerá no dia **24 de janeiro de 2020 às 08:00hs**, na sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada no 2º Pavimento do edifício da Prefeitura Municipal de Pancas.

1.5. A proponente deverá entregar os envelopes no endereço, dia e horário mencionado, impreterivelmente, a CPL não receberá os envelopes de habilitação e proposta comercial protocolados após a data e hora estipulados para recebimento dos mesmos, bem como, não serão aceitas propostas encaminhadas via fax, carta, telegrama, e-mail ou quaisquer outros meios.

1.6 - DA RETIRADA DO EDITAL

1.6.1. A Comissão Permanente de Licitação **fornecerá gratuitamente** o Edital, anexos e outras informações que a seu critério sejam consideradas indispensáveis para esta Licitação. Os interessados em participar do presente certame deverão comparecer ao endereço acima da CPL, **munidos de um Pen drive, CD-R ou endereço eletrônico (e-mail)** no horário de 07:00 as 10h30 e 12h30 às 16:00 horas de segunda a quinta-feira e na sexta-feira de 07hs às 12h30 ou retirar o edital e seus anexos no site da Prefeitura Municipal de Pancas no endereço eletrônico www.pancas.es.gov.br/licitacoes. Caso queira receber o edital impresso será cobrado via DAM (Documento de Arrecadação Municipal) uma taxa de **R\$ 0,06** (seis centavos) por folha A4 impressa referente ao custo de reprodução. Maiores informações deverão ser solicitadas na CPL através do telefone 27 3726-1543 – Ramal 215 ou no e-mail cpl@pancas.es.gov.br.

1.7. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: (informando o nº. da licitação)

1.7.1. O interessado que pretender **solicitar esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverá encaminhar para a comissão de licitação em até, no máximo, **03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**, exclusivamente por meio escrito (carta, telegrama ou e-mail), entregues no endereço aqui especificado.

1.7.1.1. Somente a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Pancas, instituída através da Port. 44/2019, está autorizada a prestar, oficialmente, informações ou esclarecimentos a respeito desta licitação. As eventuais informações de outras fontes não deverão ser consideradas como oficiais. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão feitas por escrito, apresentando a pergunta formulada, sem identificar a fonte, e será encaminhado a todos os interessados que tenham adquirido o Edital, por e-mail, e também serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Pancas – Licitações: www.pancas.es.gov.br/licitacoes, até 01 (um) dia anterior à data fixada para a abertura da sessão.

1.8. A Comissão Permanente de Licitação poderá, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, introduzir aditamentos, modificações ou revisões no Edital, na forma de um adendo, procedendo a sua divulgação na forma da lei, bem como encaminhará o inteiro teor das alterações a todos os interessados que tenham adquirido o edital e seus anexos desta Tomada de Preços, que poderá ser através de carta, fax, telegrama ou publicação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, salvo quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PANCAS

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES.
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL



1.9. No caso de Impugnação deverá fazê-la conforme item “**7.0**” deste edital;

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente Tomada de Preços é a contratação de Empresa Especializada na transferência de conhecimentos técnicos especializados em levantamento com cobertura através de Imageamento aéreo, utilizando sistema móvel terrestre dos imóveis; Implantação e atualização do cadastro técnico imobiliário e econômico/mobiliário Municipal; Projeto de endereçamento de logradouros; Fornecimento de cessão de uso do Sistema de Informações Geográfica – SIG e suporte técnico; Integração da base cartográfica com base de dados fiscal do município; Treinamento servidores envolvidos no projeto; Revisão da planta genérica de valores – PGV, para atender as demandas da Secretaria de Finanças do Município de Pancas – ES.

2.2. A descrição detalhada, quantitativos dos serviços, constam no Projeto Básico relacionado no Anexo I deste Edital.

2.3. O valor dos serviços orçados pela PMP e constante na planilha orçamentária em Anexo I, item “20” é de **R\$ 551.895,17** (quinhentos e cinquenta e um mil oitocentos e noventa e cinco reais e dezessete centavos).

2.4 – As propostas com valores superiores ao expresso no item anterior serão desclassificadas.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa para o pagamento do objeto desta licitação correrá à conta do recurso específico consignado no Orçamento do Município de Pancas, a saber:

FINANÇAS – UG PREFEITURA

13.01.04.122.0326.02921 – 3.3.90.39 – Outros Serviços terceiros Pessoa Jurídica

Fonte: Recursos Ordinários

Valor: R\$ 551.895,17

4. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

4.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil;

4.1.3. Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores – Lei de Licitações;

4.1.4. Lei Complementar 123, de 14/12/2006 – Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte atualizada pela LC 147/2014;

4.1.5. Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

5. DO PROJETO BÁSICO

5.1. A Comissão fornecerá aos interessados, além do Edital, o Projeto Básico - **Anexo I** onde estarão especificados todos os critérios necessários para execução do contrato que sejam considerados indispensáveis à elaboração das propostas.

5.2. O Projeto Básico tem por objetivo estabelecer o escopo e diretrizes a serem seguidas pela Empresa(S) a ser contrata para o objeto desta licitação.

5.3. A licitante arcará integralmente com todos os custos da preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do procedimento licitatório.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PANCAS

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES.
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL



6. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta Tomada de Preços as empresas devidamente cadastradas ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, nos termos do Art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93, que estejam devidamente inscritos e classificados **dentro do ramo do objeto desta licitação**, válido na data da abertura desta Tomada de Preços.

6.2. A entrega dos envelopes pressupõe o pleno conhecimento e cumprimento às exigências de habilitação prevista no Edital, acatando com as condições previstas nos Anexos: Projeto Básico e o Contrato;

6.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na Legislação pertinente.

6.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, durante todo o procedimento licitatório, não cabendo ao Município a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros.

6.5. As empresas participantes deste certame deverão satisfazer as condições expressas no presente Edital, seus anexos e legislação pertinente.

6.6. Não será admitida a participação, nesta Tomada de Preços, de empresas:

a) Que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de Pancas.

b) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar e/ou contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**.

c) Enquadradas no disposto do art. 9º da Lei nº. 8.666/93, consolidada, e alterações;

d) Que tenha servidor público do Município da Pancas como seus dirigentes, acionistas, gerentes, sócios controladores, responsáveis técnicos, administradores ou subcontratados ou qualquer outra função na empresa.

e) Que possuam dualidade de cotistas e/ou acionistas quer majoritário, ou minoritário, quando apresentarem cotação para os mesmos itens.

f) Sob processo de falência ou recuperação judicial.

g) Não será admitida a participação de consórcio, ou qualquer outra modalidade de interdependência entre as licitantes.

6.7. É permitida a participação ativa de apenas um representante especificamente designado, de cada proponente, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação.

7. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1. Até o 5º (quinto) dia útil antes da data fixada para a entrega dos envelopes, QUALQUER PESSOA poderá impugnar o ato convocatório desta licitação **por irregularidades na aplicação da Lei 8.666/93 consolidada**, devendo a administração julgar e responder à impugnação até o **3º (terceiro) dia útil antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação**, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

7.2. Até o 2º (segundo) dia útil antes da data fixada para a entrega dos envelopes, o LICITANTE poderá impugnar as **falhas ou irregularidades que no seu entendimento possam viciar o edital**, sob pena de decadência do direito, sendo que a administração poderá julgar e responder à impugnação até **01 (um) dia útil antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação**, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 ou suspendê-la para análise das argumentações.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PANCAS

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES.
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL



7.3. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original **ou** através de Ofício enviado a todas as empresas **LICITANTES**, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

7.4. As impugnações deverão ser dirigidas a Comissão Permanente de Licitações, e deverão ser protocoladas junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Pancas, Avenida 13 de Maio, nº 476 – Centro – Pancas/ES.

7.5. É vedada a licitante a utilização de impugnação sem qualquer fundamento ou de natureza meramente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento licitatório. Identificado tal comportamento, poderá a Comissão de licitação ou, se for o caso, a autoridade superior, arquivar sumariamente os expedientes, bem como aplicar penalidade prevista em lei.

7.6. As impugnações interpostas fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo **PROPONENTE** não serão conhecidas.

7.6.1. Para fins de **identificação para a interposição** da impugnação citada no **subitem 7.1 e 7.2** o impugnante **deverá** juntar a Cópia do Contrato Social Consolidado devidamente autenticado quando este for um dos sócios, ou instrumento procuratório público ou particular, neste último caso, com **firma reconhecida** em cartório e cópia autenticada do Contrato Social Consolidado em se tratando de representante legal, **quando tratar-se de licitantes** ou, no caso de se **tratar de cidadão** comum, se faz necessário somente à cópia autenticada da cédula de identidade.

8. DA VISITA TÉCNICA

8.1 – A visita técnica é facultativa. As licitantes poderão visitar os locais onde serão realizados os serviços desta licitação, e se inteirar, sob sua exclusiva responsabilidade, das condições do local, avaliando problemas futuros, de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, e obter todas as informações que possam ser necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato.

8.2 – É de inteira responsabilidade das Empresas a verificação *IN LOCO* das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Proposta. A não verificação destas dificuldades não poderá ser invocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos.

8.3 – Os custos de deslocamento ao(s) local (is) de visita correrão por exclusiva conta das Empresas proponentes.

8.4 – Contudo, realizando ou não a visita técnica, a Empresa licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, declaração (Anexo II**) de que possui pleno conhecimento do objeto e condições locais para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto da licitação em epígrafe, bem como, da logística necessária para a instalação dos equipamentos ou execução dos serviços e assim, ter base para a formação do preço sob pena de inabilitação para a licitante que não cumprir esta exigência.**

8.5 – Os interessados poderão vistoriar as instalações da Prefeitura Municipal de Pancas, devendo fazer contato com o Setor Tributário, localizado na Avenida 13 de Maio, 476, centro, Pancas/ES, CEP 29.750-000, no telefone **(27) 3726 - 1543/1127, em dias úteis de segunda a sexta-feira no horário de **7:00hs às 11:00hs e de 12:30hs às 16:30hs** e na sexta-feira **7:00hs às 13:00hs** ou através do e-mail financas@pancas.es.gov.br, e **efetivadas em até 03 (três) dias antes da data da abertura do certame.****



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PANCAS

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES.
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL



8.6 - A visita deverá ser realizada por pessoa devidamente registrada no quadro permanente da Empresa proponente.

9. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL

9.1. Os licitantes deverão entregar no dia, local e horário, definidos no Item 01 do Edital, à Comissão Permanente de Licitação, os documentos **de habilitação e de proposta de preços** deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes opacos, lacrados, indevassáveis e rubricados, os quais deverão conter na parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PANCAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ/CPF, ENDEREÇO, TELEFONE/FAX, e E-MAIL
TOMADA DE PREÇOS N.º **006/2019.**

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PANCAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ/CPF, ENDEREÇO, TELEFONE/FAX, e E-MAIL
TOMADA DE PREÇOS N.º **006/2019.**

10. DA SESSÃO DE DISPUTA

10. DA SESSÃO DE DISPUTA

10.1. Na data, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato, a Comissão Permanente de Licitação, verificará as credenciais dos representantes das empresas licitantes, conforme previsto no **"item 11"**, abaixo, e em seguida de posse dos envelopes devidamente lacrados e identificados, procederá à abertura do primeiro, cujo conteúdo deverá ser rubricado pelos membros da Comissão e licitantes presentes que assim o desejarem, permitindo-se aos interessados seu exame no local.

10.2. A Comissão Permanente de Licitação verificará a documentação de habilitação apresentada e devolverá à licitante que não atender às exigências estabelecidas no Edital, fechados, os envelopes de Proposta Comercial, desde que haja desistência expressa da interposição de qualquer recurso, ou então, após a denegação deste.

10.2.1. Somente serão abertos os Envelopes "Proposta Comercial" das Empresas previamente habilitados pela Comissão, ficando os relativos aos candidatos inabilitados à sua disposição, **para retirá-los no prazo de 30 (trinta) dias**, contados da divulgação da inabilitação findados o qual serão inutilizados, sem quaisquer formalidades.

10.3. Estando todos os licitantes presentes e havendo a desistência de interposição de recurso contra o julgamento da "Habilitação", o que deverá ser expresso em ata, poderá ser realizado a abertura do envelope de proposta comercial no mesmo dia. Caso tal não ocorra, a Comissão estabelecerá o dia e a hora da nova reunião devendo, na oportunidade. Caso seja necessário, o resultado do julgamento da Habilitação será publicado na forma e prazo legal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PANCAS

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES.
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL



10.4. Caso a Comissão julgue conveniente, a seu exclusivo critério, poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições para analisar a documentação apresentada.

10.5. O não comparecimento de representantes a qualquer das reuniões designadas pela Comissão não impedirá que ela se realize.

10.6. Das reuniões de abertura dos envelopes de habilitação e proposta comercial, serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todas as licitantes, as reclamações e questionamentos feitos e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação, devendo as atas ser assinadas pelos membros da Comissão e por todos os licitantes presentes, ficando todos os documentos à disposição dos licitantes, para exame. Os interessados que estiverem ausentes serão devidamente intimados do resultado da reunião, na forma da Lei.

10.6.1. Qualquer licitante, através de seu representante legal, poderá fazer constar em ata seus reclames, ficando a critério dos membros da Comissão Permanente de Licitação considerá-los ou não, não possuindo, entretanto, efeito de recurso, que tem procedimento próprio.

10.7. Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste edital, bem como as propostas feitas por carta, telegrama, fax ou e-mail.

10.8. Caso as datas previstas para os eventos da presente Tomada de Preços sejam declaradas como feriado ou ponto facultativo, e, não havendo retificação da convocação, serão estes, realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário previsto.

11. CREDENCIAMENTO

11.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se na seção pública durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

11.1.1 – Se titular da empresa licitante, deverá apresentar cópia autenticada de cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial juntamente com documento que comprove ser titular da empresa (Contrato Social, Estatuto, etc) ou;

11.1.2 - Indicar representante, o Credenciando (**ANEXO IV do edital com firma reconhecida**) a participar deste procedimento licitatório, munido da sua carteira de identidade ou documento equivalente juntamente com documento que comprove sua representatividade (Contrato Social, Estatuto, etc), ou;

11.1.3 - Apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial juntamente com documento que comprove sua representatividade (Contrato Social, Estatuto, etc).

11.2 - Os documentos de credenciamento do representante serão entregues em separado e **NÃO DEVEM** ser colocados dentro de nenhum dos Envelopes, quer seja o de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ou de PROPOSTA COMERCIAL **em original ou cópia autenticada.**

11.2.1 - A CPL somente autenticará os documentos quando apresentados com, pelo menos, 24 horas de antecedência do dia do certame, sendo vedada a autenticação no mesmo dia da abertura dos envelopes, **exceção apenas para a carteira de identidade do credenciado.**

11.3 - Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

11.4 - Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

11.5 - A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém, impedirá o seu representante de se manifestar durante a sessão.

11.6. O Presidente da CPL dará ciência aos presentes do recebimento dos envelopes dos interessados ausentes, declarando que seus autores não poderão se manifestar ou interpor recursos diretamente na reunião de abertura dos envelopes, direito este reservado somente aos licitantes presentes ou devidamente representado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PANCAS

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES.
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL



11.7. Encerrado o credenciamento, o Presidente procederá à abertura dos envelopes contendo a **documentação Habilitatória** dos licitantes.

12. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº. 01

a) Toda documentação necessária à habilitação deverá estar vigente na data limite para entrega dos envelopes, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade desde que tenham sido emitidas a partir de 01/06/2019, e **deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por membro desta Comissão de Licitação, quando apresentada simultaneamente a cópia e o original até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos envelopes pertinentes aos documentos de habilitação. Os impressos via "Internet" (CND's e autenticados digitalmente), ou publicação em órgãos da imprensa oficial não necessitam de outra autenticação.**

NOTA: A CPL somente autenticará os documentos quando apresentados com, pelo menos, 24 horas de antecedência do dia do certame, sendo vedada a autenticação no mesmo dia da abertura dos envelopes, exceção apenas conforme item "11.2.1".

12.1. Certificado de Inscrição da Empresa no Cadastro de Fornecedores do Município de Pancas – ES - CRC, expedido pela Comissão Permanente de Licitação, devidamente atualizado, e com validade na data da realização desta licitação, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação **nos termos do item "6.1" do Edital;**

12.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual **ou**;

12.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial, observado as exigências do novo Código Civil e da Lei 11.127, de 28 de junho de 2005, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores **ou**;

12.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício **ou**;

12.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.2.5. Cópia autenticada da cédula de identidade do(s) sócio(s), ou documento equivalente.

12.3. DA REGULARIDADE FISCAL

a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (SINTEGRA ou FAC) **ou** municipal (quando não houver estadual), relativo ao domicílio ou sede do licitante;

c) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados.

d) Prova de Regularidade (Certidão) com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS;

e) Prova de Regularidade (Certidão) com a Fazenda Estadual da sede da empresa;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST;

g) Certidão Negativa de Débito Municipal da sede da empresa licitante;

h) Certidão Negativa de Débito Municipal do Município de Pancas, ES;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PANCAS

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES.
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL



NOTA: A ME ou EPP deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) As Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei, já exigíveis, certificadas por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, contendo termo de abertura, encerramento com registro no órgão competente, extraídos do livro diário, comprovando a boa situação financeira do licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios;

a.1) Para as Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei 6.404/76, cópias da publicação no "Diário Oficial" de:

- Balanço patrimonial;
- Demonstração do resultado do exercício;
- Demonstração dos fluxos de caixa. A companhia fechada com patrimônio líquido, na data do balanço, inferior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) não será obrigada à apresentação da demonstração dos fluxos de caixa;
- Demonstração das mutações do Patrimônio Líquido ou a demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados;
- Notas explicativas do balanço.

a.2) Para as demais empresas:

a.2.1) Empresas com demonstrações contábeis com registro na Junta Comercial:

- Balanço patrimonial;
- Demonstração do resultado do exercício;
- Termo de abertura e de encerramento do livro Diário;
- Deverá a documentação acima relacionada, apresentar expressamente a autenticação/selo da Junta Comercial, bem como o número do "Livro Diário" e folha em que cada balanço se acha regularmente transcrito.

a.2.2) Empresas com demonstrações contábeis autenticadas via SPED:

- Balanço patrimonial;
- Demonstração do resultado do exercício;
- Termo de abertura e de encerramento do livro Diário;
- Recibo de entrega de escrituração contábil digital original ou a última retificadora;
- Deverá a documentação relacionada neste item, conter em cada uma de suas páginas expressamente mencionado o número do recibo de entrega acima especificado, comprovando a sua autenticação junto ao SPED.

b) O licitante que for criado no exercício em curso deverá apresentar seu Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial e/ou no SPED.

c) Somente serão habilitados os licitantes que apresentarem o Índice de Liquidez Geral - ILG, Índice de Solvência Geral – ISG e Índice de Liquidez Corrente – ILC, igual ou maior que 1,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PANCAS

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES.
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL



(um), devendo ainda apresentar a planilha com a memória de cálculo utilizada para a apuração dos referidos índices.

c.1) As fórmulas para o cálculo e apresentação dos índices referidos acima são os seguintes:

i) Índice de Liquidez Geral:

$$ILG = \frac{(AC + RLP)}{(PC + PNC)}$$

Onde:

ILG – Índice de Liquidez Geral;
AC – Ativo Circulante;
RLP – Realizável a Longo Prazo;
PC – Passivo Circulante;
PNC – Passivo Não Circulante;

ii) Índice de Solvência Geral:

$$ISG = \frac{AT}{PC + PNC}$$

Onde:

ISG – Índice de Solvência Geral;
AT – Ativo Total;
PC – Passivo Circulante;
PNC – Passivo Não Circulante;

iii) Índice de Liquidez Corrente:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

ILC – Índice de Liquidez Corrente;
AC – Ativo Circulante;
PC – Passivo Circulante;

d) Junto com a apresentação dos índices referidos acima, os licitantes deverão comprovar patrimônio líquido mínimo para fins de habilitação, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº 8.666/93. A comprovação através de Declaração do Contador ou Certidão da Junta Comercial ou outro documento hábil que comprove patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação.

d.1) - Os valores constantes do Balanço poderão ser atualizados para o mês anterior ao da apresentação das propostas pelo Índice Geral de Preços (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas, para fins de cálculo de cálculo do Patrimônio Líquido mínimo.

e) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.

e.1) No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

f) Apresentação da Certidão de Regularidade do Profissional Contabilista, emitida pelo CRC correspondente, referente a cada profissional envolvido na elaboração da documentação qualificatória.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PANCAS

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES.
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL



12.4.1 DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

- a) As **licitantes que invocaram** quaisquer benefícios constantes na LC 123/06 deverão apresentar ainda os documentos listados nas alíneas "I" e "II";
- b) A não apresentação dos documentos citados abaixo não levam a licitante à desclassificação somente perderá quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006.

I – ME/EPP OPTANTES pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

- a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda;
- b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06. (Anexo VI)
- c) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial com no máximo 90 dias antes da data de abertura deste certame.

II - ME/EPP NÃO OPTANTE pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº. 123/2006:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;
- b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06. (Anexo VI)

NOTA: É facultado a apresentação do balanço às licitantes que já o apresentaram no item "12.4;

12.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.5.1 - Certidão de registro da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s), vinculada ao objeto da presente licitação, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia – CREA ou CAU/BR;

a) O profissional técnico adequado e disponível para a realização dos serviços licitados da equipe técnica deverá ser composta minimamente por 01 (um) Arquiteto ou Engenheiro Civil, Cartógrafo ou similar compatível de acordo com CBO – Código Brasileiro de Ocupações com registro no órgão competente.

b) Apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível com o objeto da licitação, por intermédio de Atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove que **seu responsável técnico** executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação, para as seguintes atividades:

I) Serviços de Recadastramento e / ou Monitoramento Imobiliário;

II) Revisão e/ou Atualização da Planta Genérica de Valores Georreferenciadas.

c) Só serão considerados válidos os atestados em papel timbrado da entidade expedidora, com identificação do nome e endereço da entidade e acompanhado da CAT emitida pelo CREA ou CAU/BR. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo seu



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PANCAS

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES.
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL



nome, cargo exercido na entidade, números de telefone e/ou de fac símile para contato, estando as informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro(a) e equipe de apoio, e ou Comissão de Licitação.

d) Atestados emitidos por signatários que não sejam contratantes titulares deverão estar acompanhados da cópia autenticada do correspondente contrato de subcontratação entre as partes. Neste caso, a proponente deverá anexar cópias autenticadas de notas fiscais/faturas/recibos ou do documento de cobrança equivalente referentes ao período da execução do serviço objeto da comprovação.

d.1) Entende-se por contratante titular, a pessoa jurídica destinatária do objeto contratado. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter:

- (I) identificação da pessoa jurídica emitente;
- (II) nome e cargo do signatário;
- (III) endereço completo do emitente;
- (IV) período de vigência do contrato;
- (V) objeto contratual; e
- (VI) outras informações técnicas necessárias e suficientes para a avaliação das experiências referenciadas pela Comissão Permanente de Licitação.

e) Os Responsáveis Técnicos pela execução da obra, referidos subitem 12.5, "a" deste edital, deverão dispor de Certidões de Acervo Técnico expedidas pelo CREA, apensadas dos respectivos atestados emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado e que comprovem à execução de obras que contemplem os serviços objeto desta licitação.

f) A certidão de acervo técnico deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional;

g) O(s) profissional(is) de nível superior detentor do acervo técnico poderá ser diretor ou sócio da empresa. Caso não seja(m) deverá(ão) comprovar seu vínculo com a Proponente, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- I. Cópia da Ficha de Registro de Empregados, ou;
- II. Cópia da Carteira de Trabalho contendo as anotações de contrato de trabalho, ou;
- III. Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social vigente ou documento da última eleição de seus administradores devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório Pessoas Jurídicas, no caso de sócio ou diretor, ou;
- IV. Cópia da ART ou RRT de cargo e função, devidamente visada pelo CREA, ou CAU/BR.;
- V. Cópia do Contrato de Trabalho ou de Prestação dos Serviços, ou;
- VI. Através da certidão de registro e quitação no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/ES ou CAU/BR;
- VII. Outra forma de comprovação, anteriormente não listada, desde que devidamente prevista pela legislação vigente.

12.5.2 – Para o item "**Fornecimento, implantação, customização, treinamento e suporte em sistemas**" a Licitante **deverá** apresentar atestado(s) de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos **ao item citado**, podendo ser apresentado atestados para módulos isolados, que atestem o desempenho da proponente quanto à qualidade dos serviços e o cumprimento dos prazos de execução.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PANCAS

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES.
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL



- a) Os atestados solicitados neste subitem deverão ser emitidos em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, com a identificação clara do signatário, inclusive com a indicação do cargo que ocupa;
- b) Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica cuja empresa emitente seja componente do mesmo grupo financeiro da Licitante;
- c) Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica, em nome da Licitante, cuja empresa emitente seja sua sub-contratada;
- d) Serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por empresas ou órgãos estrangeiros, desde que acompanhados de versão para o português, através de Tradutor Juramentado e devidamente autenticado pelo Consulado, na forma da lei;

12.5.3 - Para fins de assinatura do contrato, a empresa vencedora deverá comprovar inscrição e regularização no Ministério da Defesa vigentes compatível com o objeto contratado para execução das atividades de aerolevamento e demais atividades correlatas, ou, caso opte pela subcontratação, tal como previsto no item 25 do Projeto Básico anexo I deste edital e Cláusula 3ª do Contrato, a comprovação de que a empresa subcontratada possui o respectiva inscrição e regularização.

- a) O respectivo documento deverá ser apresentado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação pela Administração para assinatura do contrato.
- b) Na hipótese da empresa vencedora não apresentar a documentação retromencionada perderá o direito de contratação e será convocada a 2ª colocada para exercício do mesmo direito, sem prejuízo das penalidades e sanções à empresa originalmente declarada vencedora.

12.6 DECLARAÇÕES

- a) Declaração de conhecimento dos locais Anexo II;
- b) Declaração expressa e sob as penas da lei, nos termos do Anexo V, sob pena de inabilitação;
- c) Declaração de que está apta a executar os serviços, que compõem o objeto deste certame, devendo, portanto, se comprometer a ter disponível no prazo indicado na Ordem de Execução de Serviços, todos os materiais/produtos para cumprimento do contrato ou instrumento equivalente;
- d) Indicação das instalações da proponente e do seu aparelhamento.

NOTA - Para facilitar a análise e transparência dos atos, **solicita-se** que todas as folhas da documentação de Habilitação sejam entregues preferencialmente na ordem sequencial **indicada na parte inferior**, numeradas e visadas pelo proponente.

12.7 – DEMAIS CONDIÇÕES

- a) Não serão aceitos documentos com prazos de validade vencidos, com exceção do caso previsto na Lei 123/06. Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Estaduais e Municipais não tragam consignados os respectivos prazos de validade, a administração aceitará como válidas certidões emitidas no corrente ano.
- b) A CPL reserva-se o direito de proceder diligências, buscas e extrair certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PANCAS

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES.
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL



necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela CPL, além de incorrer nas sanções previstas neste Edital e legislação pertinente.

c) A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá resolver omissões puramente formais, podendo a mesma, convocar profissionais de reconhecida competência técnica, ligados ou não ao Poder Executivo Municipal, desde que, não sejam vinculados diretamente ou indiretamente a qualquer um dos licitantes, para assessorá-la, observadas na Documentação ou nas Propostas, desde que não contrariem a legislação vigente, não comprometam a lisura da licitação e sejam passíveis de ser sanada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas depois de encerrada a sessão pública.

d) É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como proceder à confrontação de cópias com seu original, vedada a inclusão posterior de documentação ou informações que deveriam constar originalmente nos envelopes de Habilitação e Proposta Comercial.

Parágrafo Único. Para efeito de apresentação dos documentos e das provas de regularidade mencionadas no item "12", não serão aceitos quaisquer protocolos ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

13. DA ABERTURA E JULGAMENTO DO ENVELOPE DE Nº. 01 - HABILITAÇÃO

13.1. Primeiramente serão abertos os "Envelopes nº 1" - Documentos de Habilitação de todas as empresas participantes.

13.2. Da reunião da Habilitação, será lavrada Ata circunstanciada na quais constarão todas as ocorrências verificadas, devendo a mesma ser assinada pelos membros da Comissão e pelos Representantes legais das proponentes habilitados previamente.

13.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar autenticados ou serem originais e estarem em nome do licitante, e preferencialmente, com o nº. do CNPJ e endereço respectivo, apresentado da seguinte forma:

a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto os que comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.4. Se a documentação de habilitação não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos deverá Comissão Permanente de Licitação **considerar a proponente inabilitada**, com exceção do caso previsto na Lei 123/06.

13.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado a ME/EPP o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.5.1. A prorrogação do prazo previsto no subitem anterior deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pelo licitante e devidamente comprovada sua irregular situação de dívida para com o Estado.

13.5.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PANCAS

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES.
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL



13.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente habilitado.

14. A PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE Nº 2)

14.1. Carta Proposta de Preços conforme modelo do **Anexo III**, redigida em idioma nacional, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, em papel timbrado da empresa, devidamente assinada a última folha e rubricada as demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, devendo conter:

a) **Valor unitário de acordo com a planilha de custo fornecida pelo Município, valor total do item e valor Global dos serviços** em reais, e por extenso, **utilizando-se de 02 (duas) casas decimais após a vírgula**, os quais deverão compreender todas as despesas contratuais e de materiais, equipamentos e mão-de-obra com os respectivos encargos sociais aferidos à data base do orçamento da PMP, no caso de divergência os valores por extenso prevalecerão sobre os numéricos;

b) A Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, e-mail, fax, telefone fixo e móvel, pessoa de contato, Conta Bancária;

c) O prazo de validade desta "PROPOSTA DE PREÇOS" não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**, sendo considerado esse prazo, em caso de omissão do Licitante.

d) Declaração de que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas diretas, indiretas e quaisquer outras necessárias à total e perfeita execução dos serviços objeto desta Licitação, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo Município.

e) Declaração para todos os fins de direito de que todas as despesas decorrentes da preparação da proposta são por conta única e exclusiva da Licitante, não nos cabendo qualquer direito de indenização de qualquer natureza, mesmo que não venha a ser contemplado como vencedor da licitação em pauta.

f) Declaração de que aceita todas as condições deste Edital e, caso seja vencedora da licitação, executará os serviços de acordo com a planilha fornecida e pelos preços unitários propostos e aceitos pelo Município.

g) As licitantes estão obrigadas a fornecer preço para todos os itens, constantes da planilha orçamentária anexa a este Edital, sob pena de desclassificação.

h) Declaração de que ao participar da presente licitação está aceitando integralmente os Termos da Tomada de Preços nº. **006/2019**, seus anexos e instruções, bem como os regulamentos administrativos da PMP, Normas Técnicas Gerais ou Específicas aplicáveis;

i) Declaração de que se for contratado os serviços serão executados de acordo com as exigências das Normas Técnicas ABNT NBR – 13.133/1994 versão corrigida 1996, NBR – 14.166/1998 e NBR 15.777/2009, bem como outras normas aplicáveis ao escopo do contrato;

j) Declaração de que se compromete a utilizar os profissionais, a equipe técnica e administrativa, que for necessária à perfeita execução dos serviços, como também se compromete a suplementar o pessoal e/ou substituir pessoal, desde que assim exija a fiscalização da PMP.

14.2. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

14.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem ou forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e Anexos;

14.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

DA ABERTURA DO ENVELOPE DE Nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PANCAS

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES.
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL



14.5. Serão abertas na presença dos interessados, as Propostas Comerciais (Envelope nº 2) das Licitantes habilitadas na fase de Habilitação, depois de decorridos os prazos legais para a interposição de eventuais recursos.

14.6. O Presidente e os demais membros da Comissão rubricarão todos os documentos apresentados, os quais serão a seguir colocados à disposição dos licitantes presentes para conhecimento, rubrica e eventuais observações;

14.7. As licitantes estarão sujeitas às consequências estabelecidas na Legislação, caso não atendam ao declarado em sua proposta, após a diligência ou vistoria efetuada pela Comissão designada, nos casos em que esta se fizer necessária.

14.8. O exame e julgamento das Propostas Comerciais serão realizados conforme estipulado neste Edital, cujo resultado será publicado no site da prefeitura municipal de Pancas.

15. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

15.1. A Proposta Comercial (Envelope Nº 02) das proponentes habilitadas será julgada pela Comissão Municipal Permanente de Licitação, pelo critério sob o regime de execução indireta, mediante Empreitada por unitário do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

15.2. O preço proposto deverá incluir todos os custos diretos e indiretos, seguros, tributos, taxas, tarifas, lucros, ônus fiscais e trabalhistas, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução do objeto desta licitação;

15.3. O preço considerado para fins de julgamento é o **Preço Global** proposto **para o serviço**. Não se admitirá proposta que apresente preço total simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescido dos respectivos encargos. Assim como qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

15.4. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Estiverem incompletas, isto é, não contiverem informações suficientemente claras, de forma a permitir a perfeita identificação quantitativa e qualitativa dos serviços licitados;
- b) Qualquer limitação ou condição divergente do presente Edital;
- c) Apresentarem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários do mercado, acrescidos dos respectivos encargos, salvo a exceção prevista no parágrafo 3º do artigo 44 da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- d) Cujo preço total seja manifestamente inexecutável conforme estabelecido no artigo 48 da Lei 8.666/93 e alterações;
- e) **Cujos preços, tanto UNITÁRIOS propostos quanto TOTAIS forem superiores ao da planilha/orçamento base do Município.**

NOTA: Nos casos em que Comissão Permanente de Licitação constatar a existência de erros numéricos nas propostas, serão procedidas às correções necessárias para a apuração dos preços totais obedecidas as seguintes disposições: havendo divergência nos subtotais provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, a Comissão de Licitação procederá à correção dos subtotais, mantidos os quantitativos e os preços unitários das propostas.

15.5. Não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificação na proposta de preços, depois de apresentada.

15.6. Será considerada vencedora da presente licitação a Licitante que, satisfeitas todas as etapas e exigências deste Edital, apresentar a proposta de **Menor Preço Global**.

15.7. Ocorrendo empate aplicar-se-á o disposto no § 2º do artigo 3º e o § 2º do Artigo 45, todos da Lei nº 8.666/93 observando o seguinte:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PANCAS

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES.
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL



15.7.1 - Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

b) - Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 1º do item anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no § 1º do item anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

IV - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

15.8. Erros aritméticos serão retificados de acordo com a seguinte base: se houver discrepância entre os valores totais propostos por item, prevalecerá o preço unitário, se o Licitante não aceitar a correção do erro, sua proposta será rejeitada para este item.

15.9. A Comissão não aceitará, em hipótese alguma, futuras alegações de omissão, na "PROPOSTA", de serviços necessários à execução do Contrato, ou de inexatidão relativamente à quantidade dos serviços contratados, com o objetivo de alterar o preço proposto.

15.10. O resultado do julgamento com a indicação da licitante vencedora será publicado nos mesmos meios de divulgação que este edital foi publicado.

15.11. Caberá a Comissão Permanente de Licitação proceder ao julgamento da presente licitação, submetendo o seu resultado a consideração do ordenador de despesa, com vistas à homologação.

16. DOS RECURSOS

16.1. Dos atos da Comissão Permanente de Licitação, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93 cabem:

I - Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a - habilitação ou inabilitação do licitante;

b - julgamento das propostas;

c - anulação ou revogação da licitação;

d - aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

16.1.1. Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

16.2. A intimação dos atos referidos no item **16.1**, alíneas 'a', "b" e "c", será feita através de publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos na letra 'a' e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrado em ata.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PANCAS

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES.
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL



16.3. O recurso previsto nas alíneas 'a' e 'b', do inciso I, do **item 16.1**, terá efeito suspensivo, podendo ao Ordenador de Despesa, motivadamente, e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

16.4. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.5. O recurso será dirigido à autoridade superior através da Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

16.6. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

16.7. Somente poderá interpor recurso o representante legal da empresa ou pessoa que detenha poderes para tal, para **identificação este deverá** juntar a Cópia do Contrato Social Consolidado devidamente autenticado quando for um dos sócios, ou instrumento procuratório público ou particular, neste último caso, com **firma reconhecida** em cartório e cópia autenticada do Contrato Social Consolidado em se tratando de representante legal.

16.7.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, nos prazos e termos da Lei, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

16.8. O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

16.9. É vedada à licitante a utilização de recurso ou impugnação sem qualquer fundamento ou de natureza meramente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento licitatório. Identificado tal comportamento, poderá a Comissão de Licitação ou, se for o caso, a autoridade superior, arquivar sumariamente os expedientes, bem como aplicar penalidade prevista em lei.

16.10. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior homologará o certame, podendo revogar ou anular a licitação nos termos do art. 49 da Lei Federal 8666/93, consolidada.

16.11. Os memoriais das razões do recurso e contra-razões deverão ser apresentados por escrito, tempestivamente, dirigidos a Comissão Permanente de Licitação, e protocolizados junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Pancas, Avenida 13 de Maio, 476 – térreo – Centro – Pancas/ES.

16.12. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Comissão Permanente de Licitações, sito na Avenida 13 de Maio, nº 476, 2º pavimento – Pancas/ES, em dias úteis de segunda a quinta-feira nos horários de 07:00 às 11:00 e de 12:30 às 16:30 horas e na sexta-feira das 07hs às 13hs. Havendo interesse em cópias do processo, o licitante deverá proceder solicitação por escrito, e protocolizado junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, sendo as mesmas executadas à custa do interessado.

17. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

17.1. Após a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente será efetuada a adjudicação do seu objeto. A secretaria de Administração convidará à(s) licitante(s) vencedora(s), para assinarem o Contrato a ser firmado será de acordo com a Minuta **Anexo VII**, que define os direitos e obrigações do Município de Pancas a da Contratada, da qual faz parte o presente Edital e seus anexos, independente de transcrição;

17.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PANCAS

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES.
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL



18. DAS CONDIÇÕES GERAIS E ASSINATURA DO CONTRATO

18.1. Prazo de Vigência do CONTRATO será conforme cláusula 5ª do Anexo VII após a licitante receberá a Ordem de Serviços.

18.1.2. Prazo de Execução dos Serviços será conforme item "9" do Projeto Básico.

18.2. A(s) licitante(s) vencedora(s), após a convocação por escrito pela Administração, para assinatura do respectivo Contrato, deverá fazê-lo no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a partir do recebimento da intimação e neste ato apresentar a inscrição e regularização no Ministério da Defesa vigentes compatível com o objeto contratado para execução das atividades de aerolevanteamento nos termos do item 12.5.3 do instrumento convocatório. Se esta não aceitar ou se recusar a cumprir o Instrumento Contratual, a Administração poderá convocar na ordem de classificação as licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, na forma do Art. 64, § 2º da Lei 8.666/93, consolidada, ou, revogar a licitação, independentemente das sanções administrativas deste Edital.

18.3. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito durante seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura.

18.4. A recusa injustificada da Licitante vencedora em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, em conformidade com o artigo 81 da Lei 8666/93, sujeitando-a as penalidades no edital e as previstas no Art. 87 do mesmo diploma legal.

18.5. Como condição para assinatura do contrato o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições habilitatórias exigidas no Edital.

18.6. Quando a adjudicatária recusar a assinar o contrato ou o recebimento da Autorização de Serviços no prazo e condições estabelecidos, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada à ordem de classificação.

18.7. O contrato será devidamente publicado, na forma do art. 61§ único da Lei nº. 8.666/93, consolidada.

19. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

19.1. A execução dos serviços será rigorosamente de acordo com o CONTRATO e suas respectivas especificações contidas neste Edital, no Projeto Básico e na proposta da empresa vencedora, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se constarem de proposta apresentada, por escrito, e aprovada pelo CONTRATANTE.

19.2. Fica responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante neste Edital os servidores designados através de portaria para compor a comissão técnica de avaliação e execução, ou na ausência/impedimento, os substitutos posteriormente designados.

19.3. A responsabilidade pelo serviço/fornecimento em tempo hábil será da Contratada.

19.4. A fiscalização a ser exercida pela contratante por meio de seus representantes, não eximirá a Contratada da total e indivisível responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.

19.5. As demais condições de execução constam na minuta do Contrato que integra o presente Edital – Anexo VII.

20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E SUSTAÇÃO

20.1. As condições de pagamento constam na cláusula 3º da minuta do Contrato que integra o presente Edital – Anexo VII.

21. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PANCAS

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES.
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL



21.1. As obrigações contratuais constam na minuta do termo de contrato – Anexo VII parte integrante deste edital.

22. DAS SUPRESSÕES OU ACRESCIMOS E RESCISÃO CONTRATUAL

22.1. As supressões ou acréscimos constam na minuta do termo de contrato – Anexo VII parte integrante deste edital.

22.2. A rescisão das obrigações decorrentes da presente Tomada de Preços, se processará de acordo com o que estabelecem os Arts. 78 a 80 da Lei n.º 8666/93, e o que consta na minuta do Contrato que integra o presente Edital – Anexo VII.

23. DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE REAJUSTAMENTO

23.1. As condições de reajustamento constam na minuta do termo de contrato, Anexo VII, parte integrante deste edital.

24. DA PUBLICIDADE

24.1. O aviso do Edital será publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, em jornal de grande circulação no Estado do Espírito Santo (A Tribuna), Quadro de Avisos do Município e no site oficial do Município www.pancas.es.gov.br/licitacoes. A intimação dos atos referentes à recurso por habilitação ou inabilitação do licitante, julgamento das propostas, anulação ou revogação da licitação será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos de habilitação ou inabilitação do licitante e julgamento das propostas, se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata, conforme art. 109, §1º Lei 8666/93.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

25.1. Os licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato/ordem de compra, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação por perdas e danos causados à Administração Pública Municipal:

I. advertência – nos casos de:

- a) desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

II. multas – nos seguintes casos e percentuais:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PANCAS

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES.
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL



d) recusa do adjudicatário em receber o contrato, a Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

e) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 01 (um) ano;

b) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 02 (dois) anos;

c) por recusa do adjudicatário em assinar/receber, o Contrato, a Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 03 (três) anos;

d) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento: até 04 (quatro) anos;

e) por deixar de entregar os documentos: até 02 (dois) anos;

f) por apresentar documentos falsos ou falsificados: até 05 (cinco) anos.

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

25.2. As multas previstas no inciso II aplicadas pela Administração serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ao licitante contratado ou cobradas judicialmente, se for o caso.

25.3. A aplicação da multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras neste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93, consolidada.

25.3.1. Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

25.4. Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto;

25.5. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 26.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo.

25.6. A suspensão do direito de licitar e contratar com a **Administração** será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

25.7. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **Administração Pública** será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

25.8. A sanção prevista no inciso IV, do item 26.1 é da competência do Secretário Municipal de Obras, facultada a defesa da Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

25.9. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada à ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras: Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, deverá ser notificada a licitante ou contratada, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

a) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PANCAS

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES.
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL



- b) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8.666/93, consolidada;
- c) O licitante ou contratado comunicará as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- d) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, será proferida decisão fundamentada e adotarão as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, consolidada;

26. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

26.1. A Administração poderá revogar a presente Licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, na forma do art. 49, "caput", primeira parte da Lei 8.666/93, consolidada, ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, na forma do art. 49, "caput", segunda parte da Lei 8.666/93, consolidada, dando ciência de sua decisão às empresas participantes desta licitação.

26.2. A licitante vencedora, na vigência do Contrato, será a única responsável, perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal, e quanto ao uso de material; não respondendo a Prefeitura, em hipótese alguma por ressarcimento e indenizações, seja a que título for, sendo também de inteira responsabilidade da Licitante Vencedora todos os seguros necessários, inclusive os relativos à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros.

26.3. A PROPONENTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Instrumento Contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

26.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

26.5. As questões formuladas, bem como as respostas de interesse geral, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

26.6. As proponentes devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes do Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiares dos serviços a serem executados, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do contrato.

26.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

26.8. Este Edital e seus Anexos, bem como a Proposta vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual, como se nele estivessem transcritos.

26.9. O Município utilizará, a seu critério, no todo ou em parte, as apólices, títulos, fiança, seguro-garantia ou dinheiro em espécie porventura caucionada, caso se verifique a caducidade ou rescisão do Contrato, ou se dessa medida o Município tiver que lançar mão, a fim de ressarcir-se de quantias devidas pelo proponente, seja a que título for.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PANCAS

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES.
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL



26.10. A critério exclusivo da Prefeitura poderá ser descontado dos créditos da Licitante Vencedora os valores devidamente apurados correspondentes aos prejuízos por esta causados a aquela, sejam por si, por seus empregados ou prepostos.

26.11. A participação na licitação implica na aceitação integral dos termos deste Edital e seus anexos.

26.12. Toda e qualquer comunicação entre a Prefeitura e a Licitante Vencedora será obrigatoriamente por escrito e só assim terá validade;

26.13. As dúvidas e os casos omissos serão solucionados pela Comissão de Licitação.

26.14. Das reuniões, serão lavradas Atas circunstanciadas nas quais constarão todas as ocorrências verificadas, devendo as mesmas ser assinadas pelos membros da Comissão e pelo representante de cada Proponente participante.

26.15. A Contratante se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, de acordo com o art. 65 § 1º da Lei nº 8666/93 e alterações.

26.16. Após o julgamento das propostas, transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, ou na hipótese de renúncia à apresentação de recursos, será o resultado da licitação submetido ao Ordenador de Despesas, para o procedimento de homologação.

26.17. Expirado o horário fixado para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela Comissão.

26.18. A licitante vencedora, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeito às penalidades prevista nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, correspondente à pena de multa, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou do que tiver proposto;

26.19. A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na Documentação ou nas Propostas, desde que não contrariem a legislação vigente, não comprometam a lisura da licitação e sejam passíveis de serem sanadas no prazo de 24h (vinte e quatro horas), após encerrada a sessão pública.

26.20 Para conhecimento de interessados, expede-se o presente Edital que é afixado, na forma da Lei, na sede da Comissão Permanente de Licitações e seu resumo publicado no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, Jornal de grande circulação no estado e no site do município www.pancas.es.gov.br/licitacoes.

27. DO FORO

27.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pancas, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente licitação.

Pancas/ES, 08 de janeiro de 2020.

ANDRÉ OLÍMPIO DE MOURA
Presidente da CPL – Port. 044/2019



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PANCAS
SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES.
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL



ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

O objeto da presente Tomada de Preços é a contratação de Empresa Especializada na transferência de conhecimentos técnicos especializados em levantamento com cobertura através de Imageamento aéreo, utilizando sistema móvel terrestre dos imóveis; Implantação e atualização do cadastro técnico imobiliário e econômico/mobiliário Municipal; Projeto de endereçamento de logradouros; Fornecimento de cessão de uso do Sistema de Informações Geográfica – SIG e suporte técnico; Integração da base cartográfica com base de dados fiscal do município; Treinamento servidores envolvidos no projeto; Revisão da planta genérica de valores – PGV, para atender as demandas da Secretaria de Finanças do Município de Pancas – ES.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Este Projeto trata da Contratação de Empresa Especializada na transferência de conhecimentos técnicos especializados em levantamento com cobertura através de Imageamento aéreo utilizando sistema móvel terrestre dos imóveis; Implantação e atualização do cadastro técnico imobiliário e econômico/mobiliário Municipal; Projeto de endereçamento de logradouros; Fornecimento de cessão de uso do Sistema de Informações Geográfica – SIG; Integração da base cartográfica com base de dados fiscal do município; Treinamento servidores envolvidos no projeto; Revisão da planta genérica de valores – PGV, em conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico e de seus Anexos.

2.1. REQUISITOS DO SERVIÇO

As especificações detalhadas para execução dos serviços encontram-se descritas no item 29 deste Projeto Básico.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 Um Sistema Cadastral atualizado, confiável, que tenha manutenção constante dos dados e possua ferramentas que atendam uma maior abrangência territorial é de suma importância em qualquer município.

3.2 O objeto que se pretende contratar é primordial para a construção e o fortalecimento da cidadania em que as pessoas estejam inseridas no contexto de um sistema de gestão cadastral, ampliando o relacionamento do cidadão com o governo municipal permitindo um melhor planejamento com melhorias diretamente da qualidade de vida da população que devem estar estruturadas por dados atualizados e confiáveis, com aplicações que facilitem sua utilização, possibilitando acesso compartilhado e compromisso mútuo dos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PANCAS

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES.
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL



diversos segmentos da sociedade, bem como da Administração Municipal, no sentido da manutenção da atualidade e confiabilidade dos dados.

3.3 A elaboração de uma base cartográfica digita juntamente com a utilização do sistema móvel de terrestre dos imóveis, com precisão adequada à representação do ambiente urbano e a estruturação de um banco de dados geográfico atualizado, capaz de integrar diferentes bases de dados, é uma condição para atender e suportar as demandas da Administração Municipal no que diz respeito à atualização cadastral, ao atendimento ao cidadão e ao planejamento urbano, onde visam estabelecer condições para estruturação do cadastro imobiliário, mobiliários e outros módulos que irão atender outras secretarias municipais.

3.4 Nos últimos anos, houve um acréscimo muito grande de unidades imobiliárias no município, sem que houvesse a correspondente atualização na cartografia municipal. Essa defasagem não se deu somente onde foram criadas novas unidades imobiliárias, mas também naquelas que já existiam anteriormente, que sofreram reforma ou ampliações, uma vez que aconteceram muitas alterações quanto à realidade ocupacional, as quais igualmente não tiveram a necessária atualização cartográfica, nem a correspondente atualização na base do cadastro fiscal do município.

3.5 Assim, da mesma forma que a cartografia municipal oficial, a base de dados imobiliários da cidade sofreu defasagem, apesar do esforço do corpo técnico em mantê-la atualizada.

3.6 A não vinculação adequada do cadastro imobiliário fiscal atual ao mapeamento cartográfico existentes induziu a manutenção de procedimentos de atualização dos dados descritivos e a representação em meio analógico (papel) dos dados gráficos (croquis individuais).

3.7 Este fato, seguramente inibiu a participação de outros setores da Administração, ou mesmo externos, na manutenção do sistema cadastral, uma vez que a disponibilização dos dados se faz de maneira precária e lenta.

3.8 No âmbito do Cadastro Técnico Fiscal, inúmeros campos cadastrais passam a ser comuns, permitindo que os levantamentos realizados por diferentes secretarias incrementem, de forma compartilhada, a atualização de diversas bases de informação do Município.

3.9 Estas situações ressaltam a necessidade de se integrar a base de dados da Administração Municipal, com padronização de critérios na coleta, armazenamento e disponibilização, de forma a que possam interagir e dessa forma possibilitar a sua atualização e potencializar seu uso.

3.10 São inúmeros os usos possíveis de um cadastro fiscal, sobretudo quando se tem o conhecimento individual de cada uma das frações do solo. As estatísticas sobre um inventário de terras são úteis para diferentes finalidades, como: analisar os vetores de crescimento da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PANCAS

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES.
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL



cidade, estabelecer políticas de controle de uso e ocupação do solo, controle do meio ambiente, desenvolvimento de políticas fiscais e de cumprimento da função social da propriedade, regularização fundiária, entre outros.

3.11 O Cadastro Técnico Fiscal possui caráter fundamental no planejamento urbano e na gestão, pois oferece as ferramentas e a precisão geométrica e temática necessárias para elaboração de planos urbanísticos. A construção de ambientes urbanos qualificados e sustentáveis demandam novas formas de atuação nos processos de planejamento e gestão. O Cadastro Técnico Fiscal traz como principal elemento de inovação o rompimento com a lógica tradicional adotada na elaboração de cadastros municipais, é a ferramenta chave para a elaboração de Planos Diretores consistentes e confiáveis.

3.12 O Cadastro Técnico Fiscal permite detalhar o espaço territorial, variável principal para definir um Plano Diretor, e o conjunto de informações que o constituem, como a medida das parcelas, os aspectos legais das mesmas, conjuntamente com suas características econômicas, e sociais pode fornecer às esferas governamentais dados essenciais ao conhecimento mais preciso de seus territórios, sendo de fundamental importância ao gerenciamento territorial.

3.13 A visão distorcida de que o cadastro técnico serve apenas para lançamento de tributos, deverá ser substituída por expectativa de um amplo uso dos dados cadastrais, contendo patrimônios públicos e privados compondo um banco de dados cadastral Fiscal, possibilitando a ação e integração de outros setores da administração em bases melhor fundamentadas, promovendo a qualificação dos processos de prestação de serviços públicos aos cidadãos.

3.14 Deve ser acrescentado, que os técnicos da administração municipal deverão ter uma efetiva participação na execução das atividades, atuando no processo e se qualificando para uso das geotecnologias aplicadas ao Planejamento Urbano, Gestão Cadastral, Territorial, Fiscal, Tributária e dos serviços públicos municipais, dentre outros benefícios já descritos nos tópicos anteriores e nos demais.

3.15 Convém destacar, que a boa gestão fiscal pressupõe o lançamento e a efetiva arrecadação de todos os tributos de competência do Município, conforme descreve o artigo 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/00) que citamos:

"Art. 11. Constituem requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do ente da Federação."

3.16 Tais atividades somente poderão ser efetivadas com a correta identificação dos sujeitos passivos, aprimoramento da base cadastral, correção de processos e lançamento tributário e, efetiva arrecadação dos tributos pertencentes ao Município, sendo, imprescindível, para este intento, a aquisição das ferramentas de suporte ora descritas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PANCAS

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES.
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL



3.17 O Plano Diretor é o principal instrumento instituído pelo Estatuto da Cidade, reunindo os demais instrumentos complementares e estabelecendo como cada porção do território municipal cumpre sua função social. É uma lei municipal que deve ser revista pelo menos a cada dez anos e deve expressar a construção de um pacto social, econômico e territorial para o desenvolvimento urbano do município.

3.18 Os Planos Diretores, tradicionalmente, estabelecem diretrizes para uso e expansão urbana. Um dos problemas relacionados à exagerada setorização dos usos, produzida por um zoneamento estanque que reforça a segregação, principalmente da população de baixa renda, é a obrigação da realização de deslocamentos desnecessariamente extensos, demorados e dispendiosos, em função da separação total das áreas residenciais (geradoras de demanda) das áreas de comércio e serviços e indústrias (que atraem demanda).

3.19 O Art. 41 do Estatuto da Cidade determina que o Plano Diretor é obrigatório aos municípios com mais de 20.000 habitantes, que fazem parte de regiões metropolitanas e aglomerações urbanas ou que são integrantes de áreas de especial interesse turístico, ou estão situados em áreas de influência de empreendimentos, ou ainda têm atividades com significativo impacto ambiental.

3.20 No parágrafo terceiro deste Artigo, as cidades devem elaborar plano de rotas acessíveis, compatível com o plano diretor no qual está inserido, que disponha sobre os passeios públicos a serem implantados ou reformados pelo poder público, com vistas a garantir acessibilidade da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida a todas as rotas e vias existentes, inclusive as que concentrem os focos geradores de maior circulação de pedestres, como os órgãos públicos e os locais de prestação de serviços públicos e privados de saúde, educação, assistência social, esporte, cultura, correios e telégrafos, bancos, entre outros, sempre que possível de maneira integrada com os sistemas de transporte coletivo de passageiros.

3.21 Nesse sentido, o presente projeto visa dotar o município de informações e de um conjunto de instrumentos urbanísticos atualizados (Planos, Leis etc.), para direcionar a gestão e o crescimento da cidade de forma ordenada. Esses conjuntos de instrumentos necessariamente devem estar integrados ao cadastro técnico Fiscal da prefeitura.

3.22 A utilização do cadastro técnico Fiscal combinado com a utilização de um sistema de informações geográficas na elaboração de um Plano Diretor, além de fornecer os meios para organizar e integrar dados e informações variadas facilitam o processo de elaboração do plano, permite efetuar análises mais precisas, complexas e elaboradas, e viabiliza a simulação de propostas subsidiando o processo de tomada de decisão.

4. VISÃO GERAL DO ESCOPO

4.1 O trabalho pretendido se baseia no cadastramento ou recadastramento de todos os imóveis da área urbanizada do município de Pancas/ES, elaborando um Mapa Digital



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PANCAS

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES.
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL



georreferenciado atualizado contemplando todo o Cadastro Físico da área, a ser fornecido juntamente com um Sistema de Informações Georreferenciado – SIG.

4.2 O Sistema Georreferenciado de Gestão do Cadastro Fiscal deverá ser estruturado para uso multisetorial. O Mapa Digital deverá ser baseado em Imageamento por foto atualizado para a área urbanizada do município.

4.3 A partir da imagem ortorretificada fornecida pela Contratada deverá ser atualizado o mapeamento cartográfico municipal (Mapa Urbano Básico/Cadastro Físico), que deve ser realizado em processos digitais. O Cadastro Físico deverá ser consolidado em um Banco de Dados Geográfico Fiscal, contemplando no mínimo, as seguintes camadas (layers): Ortofotos (aérea e/ou de satélite); Limite Municipal; Bairros; Distritos Fiscais; Setores Fiscais; Quadras; Lotes; Edificações; Eixos de Vias e Logradouros, bem como outras camadas de propriedade da Contratante a serem definidas no decorrer do projeto.

4.4 O Banco de Dados deverá ser modelado e implementado em plataforma corporativa, utilizando Sistema Gerenciador de Banco de Dados (SGBD) padrão de mercado com extensão ou tratamento nativo de manipulação de dados espaciais. O modelo de dados deve atender às recomendações da Portaria 511/2009 do Ministério das Cidades, de forma a permitir o desenvolvimento de Módulos Adicionais posteriores, bem como a integração futura com os cadastros das secretarias municipais que venham a ser futuramente incorporado ao novo Cadastro Fiscal Municipal.

4.5 A nova cartografia municipal obtida (Cadastro Físico) deverá ser então vinculada ao Cadastro Tributário Municipal, e todas as Unidades Fiscais – Imobiliárias e Mobiliárias - deverão ser vinculadas e geocodificadas às respectivas entidades georreferenciadas (lotes e/ou edificações), de forma que as informações tributárias pré-existentes passem a ser georreferenciadas no novo mapa digital.

4.6 O Cadastro de Infraestrutura deverá ser georreferenciado em nível de Trecho de Via/Seção de Logradouro, e a camada de eixos de vias deverá ser segmentada trecho a trecho, com um segmento a cada interseção viária, inclusive considerando as vias informais ou irregulares.

4.7 Os trabalhos deverão abranger também a atualização da Planta Genérica de Valores – PGV do município, que é a representação gráfica da cidade, onde estão indicados os valores atualizados de m² de terreno para cada trecho viário ou seção de logradouro municipal, em moeda vigente, segundo um padrão de comparação. Os valores de m² de área construída serão adotados pela tabela do Custo Unitário Básico (CUB) de Construção do Estado.

4.8 A PGV atualizada deve permitir ajustar o valor venal dos imóveis cadastrados no município, aproximando-os do valor real de mercado, obtendo uma melhor justiça fiscal na medida em que padroniza e uniformiza os critérios de apuração do valor venal dos imóveis, que é a base para a cobrança do IPTU e do ITBI.

4.9 Para a elaboração da nova PGV, a base deverá ser o novo cadastro imobiliário georreferenciado a ser elaborado neste trabalho, associado aos valores econômicos dos imóveis praticados no mercado imobiliário, levantados conforme Normas Técnicas Brasileiras cabíveis, discriminadas no detalhamento de atividades nas próximas seções deste documento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PANCAS

**SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES.
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL**



4.10 Deverá ser fornecido e implantado pela contratada Sistema de Informações Geográficas para Gestão do Cadastro Fiscal, condizente com o escopo apresentado para um Sistema de Informações Territoriais (SIT), nos termos do Art. 5º da Portaria 511 do Ministério das Cidades que deve ser plenamente capaz de permitir a atualização permanente da Base de dados pela equipe municipal, utilizando Sistema Gerenciador de Banco de Dados corporativo capaz de manipular dados espaciais.

4.11 A base cartográfica deve ser passível de edição através das ferramentas de edição geográfica padrão de mercado (Qgis, ArcGis, ou similares).

4.12 Todos os produtos finais cabíveis deste projeto devem ser entregues no ambiente do Sistema de Informações Geográficas – SIG e com metodologia de atualização permanente pela equipe municipal. O Sistema de Informações Geográficas a ser fornecido, deve ser capaz de se integrar ao Sistema Tributário Municipal existente.

5. OBJETIVOS

5.1 O presente Documento tem como objetivo detalhar o escopo pretendido pela Administração Municipal, de forma a permitir que empresas habilitadas apresentem suas propostas comerciais, conforme objeto apresentado acima, para toda a área urbanizada do Município.

5.2 O presente trabalho deverá permitir que a Prefeitura de Pancas dê continuidade ao seu processo de modernização e, para tanto, deverá estar fundamentado na boa técnica, e prever a utilização de serviços e tecnologias de informação e comunicação que viabilizem as diretrizes relacionadas.

6. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

6.1 Atualização de dados e informações municipais, de forma a promover a Justiça Fiscal atender as legislações de Responsabilidade Fiscal e a notificação do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCEES.

6.2 Universalização do acesso aos serviços municipais, com ampliação do fornecimento de serviços públicos pela internet, de modo a melhorar a vida do cidadão e estimular o servidor público, colocando o governo municipal ao alcance de todos e promovendo a inclusão social.

6.3 Eficiência na gestão pública e na prestação dos serviços atuando como indutor na utilização de novas aplicações aos processos de trabalho.

6.4 Transparência das ações de governo municipal.

6.5 Promoção da sustentabilidade fiscal do Município.

6.6 Desenvolvimento do profissional do serviço público, dando qualificação e fornecendo instrumentos que melhorem seu desempenho e aumentem a motivação e viabilizem melhorando também os serviços ao cidadão.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PANCAS
SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES.
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL



7. JUSTIFICATIVA DE NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

7.1 A licitação consiste em prestar serviços à administração pública por meio de modalidade previamente definida, direcionada especificamente a aquisição de bens ou serviço a ser executado.

7.1.1 Justen Filho ensina "A licitação destina-se a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.". (Curso de direito administrativo. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2016)

7.1.2 Na lição deste doutrinador, busca-se sempre uma relação de custo benefício entre licitante e administração pública, revelando-se que a maior vantagem é quando esta assume o dever de realizar a prestação menos onerosa e o particular se obriga a efetivar a melhor e mais completa prestação.

7.1.3 Nesse sentido, este mesmo doutrinador ratifica sua lição, "A maior vantagem corresponde à situação de menor custo e maior benefício para a Administração Pública.". (Curso de direito administrativo. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2016)

7.1.4 E completa, "De modo geral, a vantagem buscada pela administração pública deriva da conjugação dos aspectos de qualidade e onerosidade." (Curso de direito administrativo. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2016).

7.1.5 Feitas as considerações acima e, em análise do objeto a ser licitado nesta oportunidade, qual seja, **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES À MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA CONSTRUÇÃO DE UMA BASE CARTOGRÁFICA E DE UM CADASTRO TÉCNICO ATUALIZADO, DISPONIBILIZADOS EM UM SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS E FISCAL, DE USO CORPORATIVO E PÚBLICO, POSSIBILITANDO INTEGRAÇÃO COM O SISTEMA DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA EXISTENTE NA PREFEITURA**, entendemos que muito embora o preço seja importante, ante a complexidade e peculiaridades do objeto, este fator não deve ser considerado isoladamente, senão vejamos:

7.1.6 Sempre em respeito a mais ampla competição e conforme previsto nos Art. 23 §§ 1º e 2º e Art. 15, II, III e IV da Lei n. 8.666/93, e após análise técnica e administrativa das alternativas comerciais disponíveis no mercado e modelo de execução praticado pelo setor privado, concluiu-se mais vantajoso tecnicamente a aquisição em um lote único, considerando principalmente a eficiência técnica, integridade do objeto, não se admitindo o parcelamento quando tal medida implicar na sua desnaturação, onde em risco a satisfação do interesse público em questão por manter a qualidade do projeto, além de apresentar um maior nível de controle durante a execução e cronograma dos serviços e seria impraticável o gerenciamento de vários contratos para prestação de vários serviços entrelaçados, ou seja, possuindo apenas uma Empresa prestadora de serviços, geraria apenas um contrato com o serviço adquirido, situação que aumenta a garantia de sucesso possibilitando assim a obtenção da economia de escala.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PANCAS

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES.
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL



"Lei n. 8.666/93.

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

III - submeter-se às condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado;

IV - ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando economicidade;"

"Art.23, § 1º) As obras, serviços e compras efetuadas pela administração serão devidas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala. (Redação dada pela Lei n. 8.883, de 1994)".

7.1.7 Desse modo a regra geral de parcelamento deve ser coordenada com o requisito que a própria lei definiu só se pode falar em parcelamento quando há viabilidade técnica para sua adoção. Não se imagina, quando o objeto é fisicamente único. Nesse sentido, um exame atento dos tipos de objeto licitados pela Administração Pública evidencia que embora sejam divisíveis, há interesse técnico na manutenção da unicidade, da licitação ou do item da mesma. Não é, pois a simples divisibilidade, mas a viabilidade técnica que dirige o processo decisório. Observa-se que, na aplicação dessa norma, até pela disposição dos requisitos, fisicamente dispostos no seu conteúdo, à avaliação sob o aspecto técnico precede a avaliação sob o aspecto econômico. Se um objeto, divisível, sob o aspecto econômico for mais vantajoso, mas houver inviabilidade técnica em que seja licitado em separado, de nada valerá a avaliação econômica. Imagine-se ainda considerando a prestação dos serviços fossem realizados isoladamente e custassem mais barato, mesmo assim, seria recomendável o não parcelamento deste projeto, pois sob o aspecto técnico é a visão do conjunto que iria definir a garantia total e a economia em escala da prestação dos serviços a ser adquirido é complexo na medida em que envolve no mínimo 04 (quatro) etapas distintas:

1ª etapa – Cobertura através de Imageamento aéreo,

2ª etapa – Atualização do Cadastro imobiliário, econômico/mobiliário,

3ª etapa – Atualização da Planta Genérica de Valores

4ª etapa – Suporte, Garantia, Manutenção e Atualizações do Sistema de informações Geográficas, que ao final precisam estar sincronizadas, devendo todos os dados colhidos estarem disponíveis no Sistema de Geoprocessamento, bem como a Base de Dados Tributária integrada ao atual Sistema de Gestão Tributária, para lançamento dos respectivos dados já no IPTU/2020.

7.1.8 Considerando um cenário onde a etapa de Levantamento de Dados in loco realizando por empresa distinta da que promoveu o fornecimento do Sistema, por tratar-se de Bancos de Dados com layouts distintos e que necessariamente precisam se integrar poderia ocorrer perda de dados ou modificações involuntárias nesta massa de dados, causando desordem e incerteza na integridade dos dados para utilização no lançamento de IPTU. Além disso, a avaliação dos imóveis deve seguir recomendações a partir do trabalho de campo, que vai envolver a equipe de trabalho para revisão da legislação e posteriormente criar as melhores



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PANCAS

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES.
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL



justificativas para encaminhamento dos projetos à Câmara Municipal. Dessa forma a integração das etapas com a mesma equipe seguindo a mesma metodologia de trabalho e dinâmica de transferência de conhecimento através das capacitações, possibilitará a Administração melhor conhecimento da real situação identificada e propor as melhores soluções e assim poder promover a justiça social e fiscal no Município de Pancas.

7.1.9 Prosseguindo neste raciocínio, em caso de inconsistências, qual empresa poderia ser responsabilizada ou teria a capacidade técnica de resolver a situação.

7.1.10 Aspecto importante também, diz respeito à necessidade de integração entre o Sistema de Geoprocessamento e o Sistema Tributário existente na prefeitura municipal, que precisam necessariamente estar integrados, para que se possa ampliar a utilização do conjunto de sistemas, proporcionando assim qualidade e celeridade no atendimento aos munícipes.

7.1.11 Outro fator decisivo pode ser verificado quando se trata da fase de treinamento e suporte técnico ao Sistema e suas diversas aplicações (cadastro imobiliário, etc.). Como uma empresa que não forneceu o Sistema será capaz de realizar um Treinamento ou ainda, mais grave, realizar manutenções técnicas no mesmo.

7.1.12 Por arremate, leciona o mestre Marçal Justen Filho que "A licitação de menor preço será adequada para os casos em que a variação da qualidade técnica da prestação (além de um limite mínimo aceitável) for irrelevante para a satisfação das necessidades estatais."

7.1.13 No caso sob análise, tem-se que a qualidade técnica deve ser um diferencial, justamente para proporcionar à administração municipal a contratação de uma proposta que seja viável economicamente, no entanto, dando ênfase a qualidade e confiabilidade dos serviços ora contratados.

7.1.14 Além disso, as capacitações para utilização dos sistemas, capacitação em atualização de cadastro mobiliário e imobiliário, gestão fiscal, pessoa jurídica e atendimento, se justificam serem contratados pela mesma empresa, uma vez que os trabalhos por ela executados serão utilizados para exemplificar cada etapa dos serviços e fazer ser compreendido pelo treinando a teoria e prática de acordo com a realidade do Município de Pancas, com dados coletados, dificuldades e desafios de um cadastro, exemplos práticos do trabalho realizado, incluindo também as alterações nas legislações.

7.1.15 Apresentamos ainda a justificativa das atualizações de legislação, revisão de planta de valores genérica e diagnóstico ser englobada neste mesmo processo, uma vez que o trabalho realizado de georreferenciamento vai diagnosticar a ausência dos cadastros territoriais e mapeamentos confiáveis para aplicar à legislação as melhores soluções para o Município. É evidente que a necessidade de atualização das legislações referenciadas pode ser executada por profissionais da área, mas não terão vivenciado a prática dos trabalhos e documentos produzidos que auxiliarão a equipe técnica na implementação dos instrumentos a serem produzidos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PANCAS

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES.
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL



7.1.16 Diante os mesmos argumentos técnicos narrados acima opinamos pela não divisibilidade do objeto, pois poderá haver prejuízos para o conjunto e perda da economicidade no tocante da execução dos serviços ora solicitados.

7.1.17 Portanto, pelos motivos expostos, sugerimos a manutenção da contratação dos serviços em um único lote no regime execução de empreitada por preço unitário e respeitando a integridade qualitativa do objeto a ser executado mantendo a unidade do objeto em respeito à viabilidade técnica.

8. JUSTIFICATIVA DE NÃO ENQUADRAMENTO NA LC nº 123/2006

8.1 Mediante motivos expostos, sugerimos a manutenção da contratação dos serviços em um único lote no regime execução de empreitada por preço unitário e respeitando a integridade qualitativa do objeto destacando ainda que a referida Lei não se aplica neste processo, uma vez que trata se o objeto de prestação de serviço, sendo tecnicamente impraticável a divisão e execução deste serviço por diferentes empresas, além do inciso III alterado pela LC 147/2015 descrever a divisibilidade apenas para aquisição de bens, o que exclui serviços.

9 PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO

9.1 PRAZO:

9.1.1 Os serviços deverão ser executados em sua totalidade no prazo máximo de **12 (doze) meses após o recebimento da Ordem de Fornecimento**. Este prazo poderá ser prorrogado, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniências da Administração.

9.1.2 A execução será distribuída em 2 (duas) etapas sendo:

a) **1ª etapa em 06 (seis) meses** para os serviços de levantamento de informações, implantação e customização do sistema, treinamento dos servidores, carga dos dados no sistema e adequações necessárias na legislação;

b) **2ª etapa de 06 (seis) meses** após aceite e homologação da implantação do sistema para garantir a operação, suporte técnico, manutenção e atualização do sistema visando à adaptação dos usuários a nova ferramenta.

9.2 LOCAL DE ENTREGA OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.2.1 Os serviços poderão ser prestados remotamente e ou presencialmente na Sede da Prefeitura de Pancas nos dias úteis, de 07h 00min às 16h 30min, localizada na Avenida 13 de Maio, 476, Centro, Pancas – ES;

9.2.2 Os serviços serão realizados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças, no período de vigência do Contrato;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PANCAS

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES.
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL



9.2.3 Durante a vigência do Contrato, a empresa fica obrigada a prestar os serviços de acordo com o valor proposto, nas quantidades solicitadas e nos prazos e locais estipulados.

9.2.4 O sistema e a base de dados com os registros do cadastro técnico fiscal deverão ser instalados nos servidores localizados no Data Center físico ou utilizando o conceito de ambiente em nuvem de propriedade da Prefeitura.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO:

10.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

10.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11. REGIME DE EXECUÇÃO

12.1 Ficamos estabelecidos o regime de execução indireta, sob a modalidade empreitada por preço unitário, nos termos do art. 10, II, "b" da Lei 8.666/1993.

12. VIGÊNCIA E REAJUSTE

12.1 **Vigência do contrato será de 12 (doze) meses** contatos da assinatura, podendo ser prorrogado, mediante interesse de ambas as partes, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei Federal 8.666/93, consolidada;

12.2 Na hipótese de prorrogação da vigência do contrato, os valores a serem pagos poderão ser reajustados mediante requerimento instruído da contratada, através da aplicação do percentual acumulado no período, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PANCAS
SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES.
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL



calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE).

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Facilitar o acesso da equipe de trabalho, da empresa/instituição vencedora, aos representantes da Administração Municipal e todos os demais profissionais da administração municipal designados, para entrevistas e validações, de forma a garantir os prazos definidos no cronograma do projeto a ser apresentado pela empresa/instituição vencedora;

13.2 Os serviços serão executados nas dependências da contratada, ou em locais previamente acordados entre as partes para execução do objeto;

13.3 Será de responsabilidade da **Prefeitura disponibilizar equipe de campo (Recenseadores)**, na quantidade a ser estabelecida para entrega dos serviços no prazo estipulado neste termo; deslocamento da equipe para os locais de recadastramento, alimentação e o pagamento de seus proventos durante o período de realização dos serviços. Essa equipe será responsável pelo levantamento dos dados em campo, conforme BCI (boletim de cadastro imobiliário).

13.4 A Montagem do escritório de campo ficará a cargo da **CONTRATADA**. Nesse local serão realizados o planejamento diário dos serviços, armazenamento do material (como croquis, BCI's, trenas etc.), reuniões da equipe e demais serviços necessários.

13.5 A empresa **CONTRATADA** disponibilizará (02) dois técnicos durante a vigência do contrato, para coordenar as equipes de campo nos serviços de levantamentos, bem como nas atualizações da base cadastral tributária.

13.6 Disponibilizar, quando solicitados, os dados digitais em arquivos textos ou em Base de dados relacionais necessários à realização deste projeto;

13.7 Designar uma equipe técnica de trabalho da própria prefeitura, por meio de instrumento próprio, para o acompanhamento da empresa/instituição vencedora em todas as fases do projeto. A Equipe Técnica será responsável, por interagir com a consultoria e dar apoio às atividades, bem como, emitir relatório contendo as análises da execução, validação e aceite formal do objeto contratado;

13.8 Fornecer, após a emissão da Ordem de Serviço, os dados necessários para a realização dos serviços, como:

- 1- Cópia dos arquivos cadastrais relacionados ao objeto deste Documento;
- 2- Plantas e mapas existentes;
- 3- Outros documentos existentes necessários ao desenvolvimento dos trabalhos;
- 4 - Acesso aos demais setores para coleta de dados necessários à organização dos trabalhos;
- 5 - Acesso aos dados do Sistema Tributário Municipal;
- 6 - Espaço físico adequado para a realização das reuniões técnicas e atividades de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PANCAS
SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES.
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL



capacitação;

7- Divulgação prévia da realização das atividades de campo; e

8 - Apoio e segurança para a equipe de campo;

13.9 Fornecer, junto com a Ordem de Serviço, todos os elementos indispensáveis ao início dos serviços;

13.10 Garantir recursos orçamentários e financeiros para custearem o objeto contratado e demandado de acordo com a execução destes;

13.11 Analisar os produtos recebidos e dar os aceites necessários em até 15 dias corridos após o recebimento dos produtos;

13.12 Fornecer todo o ambiente tecnológico, incluído HARDWARE, licenças de Sistema operacional e sistema gerenciador de banco de dados relacional necessários para o perfeito funcionamento do Sistema de Informações Geográficas WEB.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 Apresentar, para análise e aprovação da Contratante, antes de qualquer outra atividade, o Relatório de Planejamento completo do Projeto, coerente com a Metodologia de Trabalho, com descrição detalhada de cada Etapa a ser executada e os produtos e subprodutos a serem entregues;

14.2 A empresa **CONTRATADA** disponibilizará (02) dois técnicos durante a vigência do contrato, para coordenar as equipes de campo nos serviços de levantamentos, bem como nas atualizações da base cadastral tributária.

14.3 Instalar e manter, ao longo de todas as atividades do projeto, escritório local de trabalho, para garantir plena comunicação com a prefeitura e minimizar riscos de atrasos;

14.4 Poderá ocorrer a análise e a verificação dos trabalhos em execução e dos respectivos produtos nas instalações da Contratada, devendo nesta ocasião ser permitido o acesso de representantes da Contratante às suas dependências físicas, equipamentos e demais recursos utilizados para a execução dos serviços;

14.5 Todos os materiais e relatórios preliminares ou intermediários dos produtos especificados em cada Etapa/Atividade do projeto deverão ser disponibilizados à Contratante, sempre que solicitado, durante o período de vigência do contrato;

14.6 No Produto "Licença de Uso de Sistema Georreferenciado de Gestão Cadastral", a proponente deve apresentar Valor Total que contemple integralmente o desenvolvimento/customização de todas as funcionalidades estabelecidas neste Documento;

14.7 Toda a documentação e informações fornecidas pela Contratante somente poderão ser utilizadas pela Contratada durante a vigência do contrato e deverão ser tratadas como



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PANCAS

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES.
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL



confidenciais. Exceções deverão ser formalmente aprovadas pela Contratante, salvo informações já disponibilizadas ao público;

14.8 A substituição de profissionais que façam parte da Equipe Técnica Principal só poderá acontecer mediante aprovação do Gestor do contrato, e desde que seja por profissional de perfil similar;

14.9 Apresentações, trabalhos, publicações e outros produtos relacionados aos trabalhos contidos neste Projeto somente poderão ser produzidos com a participação da Contratante ou mediante autorização formal da mesma;

14.10 A Contratada fornecerá o objeto demandado e Contrato de acordo com as especificações detalhadas neste Documento e seus anexos, Ordens de Serviços e em sua Proposta Comercial, fazendo parte das obrigações sua execução e entrega em conformidade com as descritas nos tópicos do Documento, independente de sua transcrição;

14.11 A Contratada deverá apresentar Termo de Garantia de pelo menos 12 meses após a data de Homologação da entrega do Sistema de Geoprocessamento, que deverá acontecer após rodada específica de Testes de Aceitação;

14.12 Alocar todos os recursos necessários para obter uma perfeita execução dos serviços previstos no objeto desta contratação, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza para o Município, além dos valores estipulados na Proposta Comercial, com ressalva ao item 14.3;

14.13 Responsabilizar-se pelos custos de comunicação de dados, locomoção e estadas, bem como quaisquer danos causados a instalação, móveis, equipamentos ou softwares que venham a ocorrer durante a execução dos serviços, especialmente quando os serviços forem executados no ambiente da Contratante, com acesso remoto da mesma;

14.14 Cumprir com todas as obrigações fiscais, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, assumindo, ainda, quando da prestação de serviços nas instalações determinada pela Prefeitura com relação aos profissionais que prestarão os serviços, total responsabilidade pela coordenação e supervisão dos encargos administrativos, tais como: controle, fiscalização e orientação técnica, controle de frequência, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.;

14.15 Dar sempre como conferido e perfeito o serviço executado, cumprindo, rigorosamente, os cronogramas estabelecidos pela Contratante, responsabilizando-se por quaisquer correções, se for o caso, sem quaisquer ônus para a Contratante;

14.16 Dar ciência a Contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PANCAS

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES.
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL



14.17 Comparecer, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sempre que a Contratante solicitar, no local por este indicado, para examinar e prestar esclarecimentos relativos a problemas relacionados com o objeto contratado;

14.18 A Contratada assume inteira e total responsabilidade e obrigatoriedade pelo atendimento, por parte dos profissionais disponibilizados para execução dos serviços, da política de segurança da informação da Contratante e pela sua guarda e sigilo, não permutando, revelando, alugando, cedendo, divulgando, vendendo ou emprestando, adulterando as respectivas informações durante o período em que este estiver sob a sua guarda;

14.19 Manter seus empregados, quando a serviço nas instalações da Contratante, devidamente identificados com crachá;

14.20 Substituir, de imediato, qualquer profissional alocado para a execução dos serviços contratados, quando a Prefeitura, neste sentido se manifestar, justificadamente;

14.21 Deverá fornecer e implantar o Sistema de Informações Geográficas específica para a gestão de Cadastro Fiscal, com licença de uso e mensalidade no prazo de 12 meses a ser cobrado posterior à conclusão do contrato, sendo o produto plenamente funcional já na sua implantação de acordo com as funcionalidades descritas do Documento, Edital, Contrato e Ordens de Serviços, bem como atender o disposto na Portaria nº 511/2009, do Ministério das Cidades, no que tange ao escopo necessário para ser um Sistema de Informações Territoriais – SIT;

14.22 A CONTRATADA deverá registrar, às suas expensas, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA local, para cada Ordem de Serviço que envolva serviços de engenharia, geografia, ou cartografia, em até trinta dias após a emissão da Ordem de Serviço. Excluem-se dessa necessidade os serviços relativos ao desenvolvimento, implantação ou manutenção do sistema de informações georreferenciadas.

14.23 Apresentar relação dos empregados que irão participar da execução dos serviços.

15. GESTOR DO CONTRATO

15.1 A gestão do Contrato será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Pancas - ES.

15.2 Fica responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante neste Projeto Básico, os servidores designados através de portaria para compor a comissão técnica de avaliação e execução, ou na ausência/impedimento, os substitutos posteriormente designados.

15.3 O (a)(s) fiscal(is) ora designado(a)(s), ou em sua ausência, o seu substituto, deverá:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PANCAS
SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES.
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL



- a) Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
- b) Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
- c) Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas ao objeto efetivamente entregue, antes do encaminhamento à Secretaria de Finanças para pagamento.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

17.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.1 Certidão de registro da empresa do responsável técnico, vinculada ao objeto da presente licitação, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia – CREA ou CAU/BR.

17.2 Apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível com o objeto da licitação, por intermédio de 01 (um) ou mais atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação, para as seguintes atividades:

- a) Serviços de Recadastramento e / ou Monitoramento Imobiliário;
- b) Revisão e / ou Atualização da Planta Genérica de Valores Georreferenciadas;
- c) Fornecimento, implantação, customização, treinamento e suporte em sistemas.

18.2.1 Só serão considerados válidos os atestados em papel timbrado da entidade expedidora, com identificação do nome e endereço da entidade. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo seu nome, cargo exercido na entidade, números de telefone e/ou de fac-símile para contato, estando as informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro(a) e equipe de apoio.

18.3 Apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível com o objeto da licitação, por intermédio de 01 (um) ou mais atestado(s) expedido(s) por pessoa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PANCAS

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES.
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL



jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove que **seu responsável técnico** executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação, para as seguintes atividades:

- a) Serviços de Recadastramento e / ou Monitoramento Imobiliário;
- b) Revisão e / ou Atualização da Planta Genérica de Valores Georreferenciadas;
- c) Fornecimento, implantação, customização, treinamento e suporte em sistemas.

18.3.1 Só serão considerados válidos os atestados em papel timbrado da entidade expedidora, com identificação do nome e endereço da entidade e acompanhado da CAT emitida pelo CREA ou CAU/BR. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo seu nome, cargo exercido na entidade, números de telefone e/ou de fac símile para contato, estando as informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro(a) e equipe de apoio, e ou Comissão de Licitação.

18.3.2 Para o item referente à alínea "c" - Fornecimento, implantação, customização, treinamento e suporte em sistemas, não é exigência obrigatória à apresentação de atestado acompanhado da CAT emitida pelo Conselho de Classe da responsável.

18.4 Declaração de que está apta a executar os serviços, que compõem o objeto deste certame, devendo, portanto, se comprometer a ter disponível no prazo indicado na Ordem de Execução de Serviços, todos os materiais/produtos para cumprimento do contrato ou instrumento equivalente.

18.5 Indicação das instalações da proponente e do seu aparelhamento.

18.6 Comprovação de que a empresa licitante possui em seu quadro permanente, pessoal técnico adequado e disponível para a realização dos serviços licitados, sendo que a equipe técnica deverá ser composta minimamente por:

a) 01 (um) Arquiteto ou Engenheiro Civil, Cartógrafo ou similar compatível de acordo com CBO – Código Brasileiro de Ocupações com registro no órgão competente.

b) A comprovação far-se-á através de: CONTRATO SOCIAL da empresa devidamente registrado; fotocópia do REGISTRO DA CTPS, FICHA DE EMPREGADO ou CONTRATO DE TRABALHO ou Certidão de Registro junto aos conselhos profissionais, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

19.1 DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO TÉCNICO DOS SERVIÇOS

19.1.1 As Empresas poderão visitar os locais onde serão realizados os serviços deste termo de referência, e se inteirar, sob sua exclusiva responsabilidade, das condições do local, avaliando problemas futuros, de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, e obter todas as informações que possam ser necessárias para a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PANCAS

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES.
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL



elaboração da proposta e execução do contrato.

19.1.2 É de inteira responsabilidade das Empresas a verificação *IN LOCO* das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Proposta. A não verificação destas dificuldades não poderá ser invocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos.

19.1.3 Os custos de deslocamento ao(s) local (is) de visita correrão por exclusiva conta das Empresas proponentes.

19.1.4 Como comprovação, a Empresa arrematante deverá apresentar, obrigatoriamente, declaração de que possui pleno conhecimento do objeto e condições locais para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto da licitação em epígrafe, bem como, da logística necessária para a instalação dos equipamentos ou execução dos serviços e assim, ter base para a formação do preço, conforme modelo **ANEXO B – Modelo de Declaração de Conhecimento do Local dos Serviços**, deste projeto, (sendo desclassificada a Empresa que não cumprir esta exigência).

19.1.5 Os interessados poderão vistoriar as instalações da Prefeitura Municipal de Pancas, devendo fazer contato com o Setor Tributário, localizado na Avenida 13 de Maio, 476, centro, Pancas/ES, CEP 29750-000, no telefone **(27)3726-1543/1127**, em dias úteis, no horário de **7:00 h às 11:00 h e de 12:30 h às 16:30h** ou através do e-mail **finanças@pancas.es.gov.br**, e efetivadas em até 03 (três) dias antes da data da disputa.

19.1.6 A visita deverá ser realizada por pessoa devidamente registrada no quadro permanente da Empresa proponente.

19.1.7 Serão desclassificadas as Empresas proponentes que não atenderem à solicitação de apresentação de documentação técnica que comprove todas as características técnicas exigíveis neste projeto.

20. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

20.1 O valor global estimado para execução dos serviços de instalação do sistema, de acordo com as disposições contidas na Lei Nº 8.666/93, art. 40, § 2º II, Sendo que o pagamento será em 12 (doze) parcelas iguais mensal. Com prazo de execução de 12 (doze) meses.

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO	QNT	UND	VLR UND	TOTAL
01	Levantamento cartográfico através de imageamento aéreo.	03 Meses	7000	Imóveis	R\$ 30,16	R\$ 211.125,19
02	Atualização do cadastro Imobiliário fiscal das áreas urbanas.	06 meses	7000	Imóveis	R\$ 34,57	R\$ 241.981,95
03	Instalação de Cessão de Uso do Sistema de Informação Geográfica SIG	Após execução dos serviços	12	Licença/Mês	R\$ 1.183,23	R\$ 14.198,75



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PANCAS

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES.
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL



04	Projeto de Endereçamento da Cidade – PEC	06 meses	200	Logradouro	R\$ 81,20	R\$ 16.240,40
05	Revisão da Planta Genérica de Valores – PGV	06 meses	7000	Imóveis	R\$ 6,26	R\$ 43.849,08
06	Treinamento dos servidores envolvidos no Projeto.	06 meses	24	Horas	R\$ 278,41	R\$ 6.681,76
07	Suporte Técnico, Manutenção e Atualização dos sistemas.	06 meses	12	Mês	R\$ 1.484,84	R\$ 17.818,04
TOTAL						R\$ 551.895,17

NOTA: A descrição detalhada de cada serviço encontra-se discriminados no “item 29” deste Projeto Básico.

21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, na classificação abaixo:

FINANÇAS – UG PREFEITURA

13.01.04.122.0326.02921 – 3.3.90.39 – Outros Serviços terceiros Pessoa Jurídica

Fonte: Recursos Ordinários

Valor: R\$ 551.895,17

22. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de conta corrente da CONTRATADA, no Banco por ele indicado na Proposta de Preços, contados da data da ordem de fornecimento do objeto contratado, constantes na Nota Fiscal/Fatura, juntamente com o instrumento de autorização e obrigatoriamente com a comprovação da entrega do objeto, devidamente atestado pelo fiscal do contrato, em conformidade com as informações emitidas na Nota Fiscal de Fornecimento.

22.2 A Nota Fiscal/Fatura deve conter todos os elementos exigidos em lei, tais como:

- a) Identificação completa da Contratada: CNPJ (o mesmo constante da documentação fiscal, exceto se for emitida por filial/matriz que contém o mesmo CNPJ base, com seqüencial específico da filial/matriz) da contratada, endereço, inscrição estadual ou municipal, etc.;
- d) Identificação completa do contratante;
- e) Descrição de forma clara do objeto executado;
- f) Valores unitários e totais com as informações referentes aos itens do objeto efetivamente entregues;
- i) Número do processo que originou a licitação, bem como o número do empenho.

22.3 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Pancas;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PANCAS

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES.
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL



22.4 Os pagamentos poderão ser sustados pela CONTRATANTE no caso de erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal (is) de Serviço/Fatura(s);

22.5 É vedada, terminantemente, a antecipação de pagamentos sem a efetiva entrega do objeto;

22.6 Os pagamentos serão condicionados à apresentação da Nota Fiscal dos produtos/serviços licitados e entregues/executados devidamente atestados pelo setor competente;

22.7 Deverá a contratada apresentar ainda as provas de regularidade fiscal e trabalhista com prazo de validade vigente, descritas abaixo:

- a) Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta PGFN e RFB);
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município de Pancas;
- e) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- f) Prova de Regularidade junto a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

22.8 Caso ocorra atraso no pagamento na forma estabelecida acima, POR MOTIVO OU CULPA DO CONTRATANTE, incidirá sobre o valor e/ou parcela em atraso a correção monetária através dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à Caderneta de Poupança, nos termos do artigo 40, inciso XIV, "c" da Lei nº 8.666/93 e alterações;

22.9 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação e a pronta quitação das parcelas em aberto;

22.10 Caso a empresa vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

22.11 No caso de eventuais atrasos de pagamento, e, desde que a CONTRATANTE não tenha concorrido de alguma forma para tanto, observando que o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, por meio de uma taxa prefixada ao ano ou conforme índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à Caderneta de Poupança (nos termos do artigo 1º alínea "f" da Lei 9.494/94, alterada pelo artigo 5º da Lei nº 11.960/09), mediante a aplicação da seguinte fórmula:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PANCAS

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES.
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL



$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100) / 365$, sendo:

TX - Percentual da taxa anual do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Ampliado fornecido pela FGV - Fundação Getúlio Vargas.

22.12 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída, a requerimento do interessado, na fatura do mês seguinte ao da ocorrência;

22.13 Para habilitar-se ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE a 1ª via da Nota Fiscal juntamente com a devida justificativa e comprovação;

a) Dados para emissão da Nota Fiscal:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANCAS – ESPIRITO SANTO

CNPJ nº 27.174.150/0001-78

Avenida 13 de Maio, 476, Centro, Pancas - ES

CEP: 29750-000

Telefone (27) 3726-1541

24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 Nos termos do que prescreve a Lei nº 8.666/93, os fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação serão aplicadas advertências, multas, suspensão temporária, impedimento de licitar e/ou contratar e declaração de inidoneidade, sem prejuízo de outras providências de caráter administrativo e judicial visando reparação de eventuais danos.

24.2 As condutas e as sanções a que estão passíveis os licitantes e/ou contratados são as seguintes:

a) ADVERTÊNCIA no caso de descumprimento de normas de licitação ou de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas;

b) MULTA MORATÓRIA de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da nota fiscal, por dia, limitada a 10% (dez por cento) no caso de atraso injustificado nos materiais/serviços licitados;

c) MULTA COMPENSATÓRIA de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de descumprimento do Objeto;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PANCAS

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES.
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL



d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por 3 (três) meses no caso de vencido o prazo da advertência e o licitante ou contratada permanecer inadimplente;

e) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por 6 (seis) meses no caso de aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração e alteração da quantidade ou qualidade dos bens entregues;

f) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por 12 (doze) meses no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

g) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por 24 (vinte e quatro) meses no caso de: entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada; paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração; praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo; apresentar documentação ou declaração falsa; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos privados;

h) IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

i) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas, no caso da CONTRATADA ter sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos privados.

24.3 Na hipótese da aplicação de sanção ficará assegurado ao fornecedor o direito à ampla defesa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PANCAS

**SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES.
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL**



24.4 Ocorrendo à aplicação de sanção o fornecedor será notificado para apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação;

24.5 No caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, o prazo para a defesa do fornecedor é de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação;

24.6 O desatendimento à notificação importa o reconhecimento da veracidade dos fatos e a preclusão do direito pelo fornecedor, implicando na imediata aplicação da sanção prevista em Lei e no edital;

24.7 No exercício de sua defesa o fornecedor poderá juntar documentos e pareceres, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo;

24.8 A Contratada incumbirá provar os fatos e situações alegadas e, sem prejuízo da autoridade processante, averiguar as situações indispensáveis à elucidação dos fatos e imprescindíveis à formação do seu convencimento;

24.9 A aplicação de três advertências, seguidas de justificativas não aceitas, é causa de rescisão contratual, ficando a cargo da Administração decidir sobre a oportunidade e conveniência de rescindir;

24.10 Na hipótese da aplicação de multa, em havendo garantia prestada, o valor será descontado desta;

24.11 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a licitante ou contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento, ao qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrada judicialmente;

24.12 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega de material/serviços, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte;

24.13 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto;

24.14 Ocorrendo atraso injustificado na entrega do material/serviço licitado, a ordem de fornecimento ou contrato poderá ser cancelada ou rescindida, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa de acordo com a modalidade;

24.15 Quando da aplicação de sanções em razão de apresentação documentação ou declaração falsa, falha ou fraude na execução do contrato, inidoneidade de comportamento e cometimento de fraude fiscal será feita comunicação ao Ministério Público para adoção de providências cabíveis no âmbito daquela instituição;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PANCAS

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES.
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL



24.16 Independentemente das sanções administrativas cabíveis, a licitante ou contratada ficará, ainda, sujeita à responsabilização pelo pagamento das perdas e danos causados à Administração Municipal ou a terceiros.

25. DA SUBCONTRATAÇÃO

25.1 A CONTRATADA poderá subcontratar parte do objeto contratado, limitado aos serviços de:

- a) Cobertura com Imageamento para obtenção de fotografias aéreas verticais coloridas da área urbana, na escala de 1:5.000;
- b) Restituição estereofotogramétrica planialtimétrica digital, na escala 1:1.000;
- c) Geração de Ortofotocartas digitais coloridas da área urbana, na escala 1:1.000 (GSD de 10 cm); e
- d) Veículo adaptado com câmaras digitais para realizar o escaneamento móvel terrestre dos imóveis urbanos.

26 – VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de termos aditivos, se for do interesse das partes limitando a 48 (quarenta e oito) meses, de acordo com o art. 57, incisos II e IV, da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, por ser tratar de serviços de natureza continua.

27 – FISCAL DO CONTRATO

O Fiscal será nomeado, e alterado se necessário por um ato do administrativo.

28 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

Mobilização da população - O Município providenciará a divulgação do cadastro, que ocorrerá com pelo menos, uma semana de antecedência. Tal divulgação será feita por um ou alguns dos seguintes meios: panfletagem, anúncio de som, outdoors, faixas ou anúncio em TV/Rádio

29 - DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS DA PLANILHA DE PREÇOS

1 - Levantamento cartográfico através de Imageamento aéreo

- Cobertura aérea dos perímetros urbanos municipal, ou seja, sede e distritos;
- Imageamento Aéreo - Cobertura aérea dos perímetros urbanos municipal, ou seja, sede e distritos;
- Determinação de pontos de apoio terrestre com uso de receptor GPS Geodésico – Deverão ser coletados em campo pontos de apoio com receptor GPS Geodésico objetivando aumentar a acurácia e precisão do mapeamento aéreo. O apoio de campo suplementar será realizado



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PANCAS

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES.
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL



através de elementos naturais ou alvos artificiais inseridos previamente a execução do voo. Os receptores geodésicos operarão no modo estático pós-processado, ocupando os pontos implantados por um tempo de rastreamento mínimo;

- Geração do mosaico de ortofotos digital georreferenciado - As ortofotos deverão ser obtidas pelo processo de ortorretificação e pós-processadas em sistemas especializados para geração de ortomosaico digitais;
- Vetorização de quadras, logradouros, lotes e edificação sobre ortofotos - Vetorização de entidades gráficas sobre o ortofotomosaico da área urbana. Os elementos a serem vetorizados serão:

- ✓ Eixo de Logradouro;
- ✓ Quadras;
- ✓ Lotes;
- ✓ Edificação.

A delimitação dos setores, distritos, codificação das quadras e localização dos principais equipamentos urbanos devem ser feitas em conformidade com as informações a serem fornecidas pela Contratante.

2 - Atualização do cadastro imobiliário e mobiliário fiscal das áreas urbanas.

Tem como finalidade a elaboração e implantação de uma Rede de Referência Cadastral Municipal, que servirá de base para futuras implantações de projetos: cadastramento e recadastramento imobiliário; planta genérica de valores; plano diretor, mobilidade urbana e regularização fundiária, utilizando as diretrizes estabelecidas pela Portaria nº 511/2009 do Ministério das Cidades.

O Cadastro Territorial é de fundamental importância no sistema administrativo municipal, independentemente da área urbanizada ou da quantidade de habitantes do mesmo.

Boa parte das cidades brasileiras de pequeno e médio porte tem sofrido com o crescimento desordenado e a informalidade da ocupação de terrenos, fato que influencia diretamente a preservação do meio ambiente e conseqüentemente a qualidade de vida da população.

A atualização do cadastro tem por finalidade principal identificar os cenários existentes na base cadastral e cartográfica do município, isto é, atuará como um instrumento fundamental para o lançamento de tributos próprios, como o IPTU e o ITBI, e para a exploração de alternativas complementares para a geração de receita própria, bem como identificar o papel do cadastro nas avaliações de imóveis para fiscalização.

A percepção da importância do cadastro na gestão e no financiamento das cidades pelos administradores públicos é aspecto de grande relevância ao processo, de incremento da arrecadação tributária, sobretudo IPTU, **sem elevar o valor dos impostos, considerando o aumento de lançamentos de novos contribuintes**, ou seja, **principalmente dos que não fazem parte da base de dados atual do Município.**

A Modernização da administração municipal através do cadastro imobiliário atualizado e da implantação do Sistema de Informação Geográfica Digital Municipal integrada ao Geoprocessamento, onde será permitindo a visualização e a análise dos dados do banco de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PANCAS

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES.
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL



dados do Município dispondo dessa maneira de uma poderosa e moderna ferramenta de planejamento urbano.

b.1 - Etapas

- Planejamento e compilação de informações: - Preliminarmente deverá ser realizado um planejamento e compilação de informações existentes junto ao município, que disponibilizará todo o material existente, sendo em meio digital ou analógico, referente aos mapeamentos existentes, bases cartográficas, além dos bancos de dados do cadastro imobiliário e de logradouros. Esta etapa prossegue com a compilação dos dados coletados, abrangendo a execução de georreferenciamento, escanerização e vetorização dos dados considerados, em comum acordo, necessários para o bom desenvolvimento do trabalho.
- Atualização do cadastro imobiliário e mobiliário fiscal existente na área urbana do Município: A atualização do cadastro imobiliário urbano tem a expectativa de atualizar as inscrições existentes e cadastrar novas inscrições surgidas após o levantamento de campo.
- No serviço de cadastramento imobiliário - A atualização do cadastro imobiliário deverá ser executada com apoio cartográfica digital criada sobre as ortofotos e material levantado. Onde for detectado divergência, acréscimo de edificação ou impossibilidade de restituição a atualização da área construída do imóvel será feita através de medição pela equipe de campo usando trenas ou equipamentos eletrônicos.
- Geocodificação da base de dados tributária - lotes e edificações restituídos deverão ser geocodificadas com a inscrição imobiliária contida na base de dados tributária.
- Será efetuado levantamento fotográfico frontal dos imóveis identificados no levantamento cartográfico.
- O levantamento de dados físicos dos lotes e edificações por meio de BCI's (boletim de cadastro imobiliário) em campo. O BCI deverá conter no mínimo as seguintes informações sobre a propriedade:
 - ✓ Código do Município;
 - ✓ Inscrição cadastral (distrito, setor, quadra);
 - ✓ Denominação do logradouro;
 - ✓ Código do logradouro;
 - ✓ Código da face de quadra;
 - ✓ Número do loteamento, averbado no registro de imóveis;
 - ✓ Nome e endereço do proprietário;
 - ✓ CPF do Proprietário/CNPJ
 - ✓ Tipo de construção;
 - ✓ Benfeitorias; e
 - ✓ Medição do lote e construção



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PANCAS

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES.
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL



- A coleta de dados será realizada através de dispositivo móvel (tablets), com a utilização de aplicações móveis, tal como pretendido, significa maior eficiência, redução de horas trabalhadas, economia de custos do processo e menor interferência pessoal.
- Os documentos mínimos a ser exigido para identificação dos imóveis (recibo de compra e venda escritura, termo de doação ou qualquer outro documento que comprove a posse ou domínio do imóvel).
- Os documentos mínimos a ser exigido para identificação do contribuinte (documentos pessoais ou jurídicos).
- Vetorização dos croquis (edificações e lotes) de campo e verificação/correção - As medidas de lotes e edificações levantadas através de croqui em campo serão vetorizadas e terão suas áreas comparadas com as áreas contidas na base de dados imobiliária existente na prefeitura.
- Informação dos resultados ao contribuinte e notificação - Para os imóveis que apresentarem divergências entre os dados contidos na base de dados tributários e o que foi identificado na atualização cadastral deverão ser notificados por meio de cartas contendo informações, como: área construída e o padrão imobiliário, antes e depois, da atualização, foto do imóvel e da ortofoto. A notificação deverá ser gerada automaticamente com o sistema SIG licenciado.
- O modelo de notificação deverá ser previamente aprovado junto com a Prefeitura através da Secretaria Municipal responsável pela área fazendária de cada Município.

3 - Instalação de Cessão de Uso do Sistema de Informações Geográficas – SIG, com integração ao sistema tributário do município;

- Fornecimento de Sistema de Informações Geográficas (SIG) - deverá ser licenciado em favor do Município para gerenciamento digital dos dados geográficos da Prefeitura, com geração de consultas e mapas temáticos dinâmicos realizados através de cruzamento de informações, através do relacionamento entre a base gráfica e o banco de dados. Qualquer informação passível de ser mapeada, através desse relacionamento, poderá ser projetada no mapa em forma de filtro e/ou mapa temático;
- Integração entre a base de dados tributária municipal e a base cartográfica.

4 - Projeto de Endereçamento da Cidade – PEC

A Lei nº 6.538, de 1978, que rege os serviços postais, prevê a existência do código de endereçamento postal – CEP, como forma de localização de imóveis rurais e urbanos, para os fins dos serviços que rege.

O objetivo principal é implementar medidas de conservação dos nomes de logradouros e numeração de endereços dos imóveis do município, em base cartográfica, com o intuito de facilitar a localização e identificação dos mesmos, utilizando os componentes criados como indicativos de correspondência gerorreferenciados das informações para tributação – IPTU, ISS.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PANCAS

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES.
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL



A manutenção da base de logradouros e endereços também é fundamental para subsidiar o setor de emplacamento de ruas e para apoiar os órgãos responsáveis pela designação das mudanças de nomes de logradouros e codificação de endereços, mostrando a situação existente "in loco" usando documentos cartográficos para que quaisquer órgãos da prefeitura possam gerenciar o espaço urbano.

Enfim, a revisão sistemática de nomenclatura de logradouros, de numeração de endereços, criando condições para este cadastro tornar-se mais eficiente e confiável, que possibilite uma maior integração, melhoria na qualidade dos serviços pela prefeitura, com a instalação das placas de identificação dos códigos de endereçamento postal em ruas dos bairros.

O projeto visa atender à instrução normativa do Ministério das Comunicações, que regula a distribuição domiciliar de correspondência.

5 - Revisão da Planta Genérica de Valores - PGV

Os serviços contemplam atividades de Avaliações e Pesquisa de Valores Imobiliários de Terrenos e de Construção compreendendo a atualização Planta Genérica de Valores – PGV, em conformidade com as seguintes especificações:

Base de Dados: Será utilizado a base de dados existentes no cadastro imobiliário do município, que possibilitará a identificação dos contribuintes do IPTU e ITBI, permitindo assim sua atualização e melhor avaliação dos imóveis, conferindo assim uma maior justiça fiscal, implementando a arrecadação tributária com maior eficiência e aumentando as receitas próprias, que se reverterão em obras e/ou serviços de interesse público, ou seja, do próprio contribuinte.

Base Cartográfica: Serão utilizadas as bases cartográficas, desenhos, mapas existentes no município, para serem montados os mosaicos para identificação dos valores venais dos imóveis.

Instrumentos: A atualização da Planta Genérica de Valores em que o resultado final da avaliação retrate a real situação dos valores dos imóveis no mercado, permitindo o fortalecimento da arrecadação local dos tributos imobiliários e a promoção da justiça fiscal e social, com o tratamento isonômico dos contribuintes, de acordo com a Constituição Federal de 1988; Lei 5.172/1966: Código Tributário Nacional (CTN); Lei 10.257/2001: Estatuto da Cidade; Portaria 511/2009 do Ministério das Cidades; e Leis, Decretos e Instruções Normativas Municipais pertinentes.

e.1 - Metodologia e Etapas

A metodologia de trabalho deverá incluir um modelo de avaliação baseada em fatores previstos nas Leis Municipais vigentes, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT. A Empresa deverá dialogar com o setor de arrecadação e fiscalização para fins de conhecer o cadastro fiscal imobiliário vigente visando certificar a necessidade de utilização de outros elementos informativo que a administração disponha.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PANCAS

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES.
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL



Método Avaliatório será utilizado o Método Comparativo de Dados de Mercado - NB- 14653-2, ou seja, aquele que define o valor através da comparação de dados de mercado assemelhados quanto às características do imóvel. É condição fundamental para aplicação deste método a existência de um conjunto de dados que possa ser tomado, estatisticamente, como amostra do Mercado Imobiliário.

Nível de Rigor de Precisão: Será adotado o nível de rigor referido à "Avaliação Normal" - NB- 14653-2, que admite o tratamento definido como homogeneização nos casos de avaliações coletivas ou avaliações em massa, como é o caso da avaliação de imóveis urbanos para fins tributários.

Pesquisa de Valores Imobiliários: Será realizada uma pesquisa de valores imobiliários junto às diversas fontes de informações, com a finalidade de se obter por meio de tratamento estatístico, valores unitários básicos de metro quadrado de terreno por face de quadra ou trechos de logradouros. A amostra deverá ser representativa dentro do universo de imóveis por zona fiscal e em quantidade suficiente a afastar injustiças fiscais.

Estudo de Política Tributária: Será proposto estudo com vistas a estabelecer uma Política Tributária para o Município, estudo este, que poderá ensejar alterações no Código Tributário do Município.

As etapas para a atualização da Planta Genérica de Valores – PGV será desenvolvido conforme as 4 (quatro) etapas relacionadas e descritas a seguir, prevendo em cada uma delas, como resultado, produtos específicos referentes à estruturação do Anteprojeto de Lei da PGV.

- ETAPA 1 – Definição dos objetivos e da abrangência dos trabalhos e Análise do perfil imobiliário;
- ETAPA 2 – Estruturação sobre os preços praticados e Análise preliminar e verificação dos dados;
- ETAPA 3 – Seleção dos métodos, técnicas e análise dos modelos e Validação dos Resultados;
- ETAPA 4 – Aplicação dos modelos e Publicação dos trabalhos e consolidação do Anteprojeto de Lei.

e.2 - Produtos a serem entregues

- Planilha de Cálculo dos Valores Homogeneizados;
- Mapa de Valores Unitários Básicos por Face de Quadras – Zonas de Valorização (ZONA FISCAL) e Logradouros;
- Tabela de Valores de Construção por Tipo / Categoria;
- Mapas temáticos com indicadores das zonas fiscais;
- Minuta de Lei;

6 - Treinamento dos Servidores envolvidos no projeto



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PANCAS

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES.
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL



- Serão treinados os servidores municipais que acompanharão os trabalhos, objetivando a apresentação dos propósitos a serem alcançados no desenvolvimento dos trabalhos, conceitos básicos sobre cadastro técnico, e por fim, os procedimentos específicos para elaboração de cada atividade como, por exemplo, preparo do material cartográfico, coleta de dados, conferência dos dados levantados em campo, controles, digitação e tudo o mais para a complementação do fluxo de atividades;
- Também serão capacitados servidores quanto aos procedimentos de atualização cartográfica, de Geoprocessamento, e no uso dos Sistemas;
- Os treinamentos e capacitações deverão ser ministrados em duas etapas: teórica e prática, com **duração de 24 (vinte e quatro) horas**.

7 - Suporte Técnico, Manutenção e Atualização dos Sistemas

- a) Será oferecido suporte técnico e atualização dos Sistemas aos técnicos da Prefeitura Municipal, por um período de **12 (doze) meses após a implantação e aceite dos mesmos**.
- b) Com a implantação dos Sistemas, deverão ser iniciados os serviços de suporte e manutenção que compreendem:
- ✓ Manutenção preventiva e corretiva do Sistema,
 - ✓ Suporte ao usuário para solução de dúvidas, ocorrências de problemas não previstos e adequação de configuração;
 - ✓ Fornecimento e instalação de versões atualizadas ou das evoluções tecnológicas do Sistema, decorrentes de atendimento de atributos desejáveis antes não contemplados;
 - ✓ Assessoria técnica aos técnicos da Administração Municipal nas operações de rotina do programa.
- c) Será fornecido licenças de uso e customização dos sistemas solicitados neste projeto, deverá fornecer garantia total de 12 (doze) meses para todos os sistemas, contados da data de aceite e homologação da configuração do sistema pela comissão técnica do projeto.
- d) Será disponibilizado serviços de suporte técnico, manutenção e atualização, para todos os sistemas e serviços executados escopo deste projeto, contados da data de aceite e configuração.

30 - RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

Silmar Subtil Marchetti, Secretario Municipal De Finanças.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PANCAS
SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES.
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL



ANEXO II

MODELO DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DOS LOCAIS DOS SERVIÇOS

TOMADA DE PREÇOS 006/2019

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE PANCAS – ES

EMPRESA:

RESPONSÁVEL:

ENDEREÇO:

TELEFONE / FAX:

E-MAIL (ENDEREÇO ELETRÔNICO):

DECLARAMOS que temos pleno conhecimento dos locais onde serão executados os serviços assim como as suas condições e particularidades necessárias a sua execução, e temos pleno conhecimento das condições de acesso, das condições do objeto e das eventuais dificuldades que possam direta ou indiretamente dificultar ou mesmo comprometer o andamento dos serviços, não havendo, portanto, nenhuma dúvida que prejudique a apresentação de uma proposta completa e com todos os detalhes.

Declaramos ainda estar cientes de que não poderão ser alegadas futuramente tais circunstâncias como justificativas para custos adicionais.

Local e Data _____ .

Nome e assinatura do Representante Legal
Carimbo de CNPJ

Nota: Esta deverá está dentro do envelope 01 - Habilitação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PANCAS

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES.
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

À

Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Pancas

Referência: Tomada de Preços nº 006/2019.

Data: ____ de _____ de 2020.

(empresa) _____ com sede na cidade de _____, na (rua, avenida, etc...) _____, nº _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ neste ato representada por ___ abaixo assinado, propõe a Prefeitura Municipal da Pancas para os fins de participação no procedimento licitatório, Edital de Tomada de Preços nº 006/2019, a presente Proposta, sob as seguintes condições:

Prezados Senhores,

Pela presente submetemos a apreciação de V.S.^a a nossa "PROPOSTA" relativa à Tomada de Preços em referência conforme valores descritos abaixo e na **planilha orçamentária anexa a esta (anexar planilha referida no item 20 do Projeto Básico).**

1 - O Valor global dos serviços é de R\$ _____ (_____), conforme mencionado na(s) planilha(s) de preços unitários, anexa a esta, já incluídas todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto, inclusive materiais a serem utilizados, equipamentos, mão-de-obra, todos os encargos trabalhistas e previdenciários, fretes, impostos e taxas de qualquer espécie, tributos em geral e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços e seus preços, conforme projeto básico e planilha de custos unitários e totais nos termos da Tomada de Preços Nº 006/2019 e seus Anexos.

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, e-mail, fax, telefone fixo e móvel da pessoa de contato, conta corrente da Licitante, Banco;
- b) O prazo de validade desta "PROPOSTA DE PREÇOS" é de 90 (noventa) dias corridos a partir da data de sua apresentação;
- c) Declaração de que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas diretas, indiretas e quaisquer outras necessárias à total e perfeita execução dos serviços objeto desta Licitação, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo Município.
- d) Declaração para todos os fins de direito de que todas as despesas decorrentes da preparação da proposta são por conta única e exclusiva da Licitante, não nos cabendo qualquer direito de indenização de qualquer natureza, mesmo que não venha a ser contemplado como vencedor da licitação em pauta.
- e) Declaração de que aceita todas as condições deste Edital e, caso seja vencedora da licitação, executará os serviços de acordo com a planilha fornecida e pelos preços unitários propostos e aceitos pelo Município.
- f) As licitantes estão obrigadas a fornecer preço para todos os itens, constantes da planilha orçamentária anexa a este Edital, sob pena de desclassificação.
- g) Declaração de que ao participar da presente licitação está aceitando integralmente os Termos da Tomada de Preços nº. **006/2019**, seus anexos e instruções, bem como os regulamentos administrativos da PMP, Normas Técnicas Gerais ou Específicas aplicáveis;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PANCAS

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES.
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL



- h) Declaração de que se for contratado todos os serviços descritos detalhadamente no "item 29" do Projeto Básico serão executados de acordo com as exigências das Normas Técnicas ABNT NBR – 13.133/1994 versão corrigida 1996, NBR – 14.166/1998 e NBR 15.777/2009, bem como outras normas aplicáveis ao escopo do contrato;
- i) Declaração de que se compromete a utilizar os profissionais, a equipe técnica e administrativa, que for necessária à perfeita execução dos serviços, como também se compromete a suplementar o pessoal e/ou substituir pessoal, desde que assim exija a fiscalização da PMP.

(Local e Data _____)

Nome e assinatura do responsável legal da Proponente
Carimbo de CNPJ

NOTAS:

- 1 - O(s) responsável(is) legal(is) deverão assinar todas as páginas desta Proposta de Preços.
- 2 - **Esta deverá está dentro do envelope 02 - PROPOSTA**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PANCAS
SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES.
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL



ANEXO IV

CARTA CREDENCIAL

Para o(s) Representante(s) das Proponente(s)
TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2019
Pancas - ES, ___ de ___ de _____.

À Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Pancas
Referência: Tomada de Preços nº. 006/2019

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa ___ (nome da empresa) ___, vem pela presente informar a V.S.^a que o(s) Sr.(s) ___(nome dos credenciados)___, carteira(s) de identidade n.º(s) _____ é/são pessoa(s) designada(s) por nós para acompanhar a **TOMADA DE PREÇOS 006/2019**, podendo para tanto, impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, fazer o que preciso for para o fiel cumprimento do presente credenciamento.

Atenciosamente,

Nome e assinatura do responsável legal da Proponente
Carimbo de CNPJ
Firma Reconhecida

Nota: Esta deverá ser entregue em mão ao Presidente da CPL fora dos envelopes 01 e 02.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PANCAS
SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES.
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL



ANEXO V

TERMO DE DECLARAÇÃO EXPRESSA E SOB AS PENAS DA LEI

À Comissão Permanente de Licitação
Município de Pancas
Referência: Tomada de Preços nº. 006/2019

D E C L A R A Ç Ã O

Em cumprimento as determinações da Lei nº. 8666/93, para fins de participação na Tomada de Preços acima, a empresa (razão social) _____, estabelecida à (Endereço Completo), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara que conhece e aceita todos os parâmetros e elementos para a execução do objeto, bem como encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários, e que cumpre plenamente os requisitos do presente certame e a proposta apresentada atende integral e irremediavelmente os requisitos constantes do ato convocatório e seus anexos, e que:

1. Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
2. Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
3. Não existe superveniência de fato impeditiva à sua habilitação/participação e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
4. Não existe participação, a qualquer título, de dirigente ou servidor de entidades ou órgãos da Administração Pública Municipal;
5. Não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
6. Assume inteira e completa responsabilidade pela perfeita execução dos serviços, e que tem pleno conhecimento dos locais e condições de acesso, e fornecimento de material e mão de obra.
7. Declaro estar apta a executar os serviços que compõem o objeto deste certame comprometendo-me a ter disponível no prazo indicado na Ordem de Execução de Serviços, todos os materiais/produtos para cumprimento do contrato.

Por ser a expressão da verdade, eu _____, Carteira de Identidade nº _____, CPF N° _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

_____ Local e data _____

Nome e assinatura do responsável legal da Proponente
Carimbo de CNPJ

Nota: Esta deverá estar dentro do envelope 01 - Habilitação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PANCAS
SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES.
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME/EPP

Ref.: **TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019**

Pelo presente instrumento, a empresa _____(NOME DA EMPRESA) _____, estabelecida à _____ (ENDEREÇO COMPLETO) _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/06, bem como inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Nome e assinatura do responsável legal da Proponente
Carimbo de CNPJ

NOTA 1: A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no instrumento convocatório.

NOTA 2: Esta deverá estar dentro do envelope 01 – Habilitação (Exclusiva para as ME/EPP)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PANCAS

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES.
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL



ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º 006/2019
PROCESSO 2291/2019
TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DA PANCAS E A EMPRESA _____ PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE _____ NESTE MUNICÍPIO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.

O **MUNICÍPIO DE PANCAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida 13 de Maio, 476, inscrita no CNPJ sob n.º 27.174.150/0001-78, neste ato representado pelo Sr. **SIDICLEI GILES DE ANDRADE**, Prefeito do Município, brasileiro, casado, médico, portador do portador do CPF n.º _____, daqui por diante denominado Contratante e a Empresa _____ CNPJ n.º _____, estabelecida a Rua _____ n.º _____ - Bairro _____ - Cep: _____ - Tel: (...) _____, tendo como representante legal o Sr _____, brasileiro, _____, portador do CPF _____ e CI n.º _____, residente e domiciliado à _____ - Bairro _____, Cep: _____, doravante denominada Contratada, celebram o presente Contrato de _____, referente a Tomada de Preços n.º 006/2019, oriundo do Processo Administrativo n.º 2291/2019. O Edital e seus anexos acima referidos são parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, juntamente com a proposta da Contratada, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas, as condições nela estipuladas que contrariem o estabelecido no Edital. O presente Contrato é regido pela Lei Federal 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato a contratação de Empresa Especializada na transferência de conhecimentos técnicos especializados em levantamento com cobertura através de Imageamento aéreo, utilizando sistema móvel terrestre dos imóveis; Implantação e atualização do cadastro técnico imobiliário e econômico/mobiliário Municipal; Projeto de endereçamento de logradouros; Fornecimento de cessão de uso do Sistema de Informações Geográfica – SIG e suporte técnico; Integração da base cartográfica com base de dados fiscal do município; Treinamento servidores envolvidos no projeto; Revisão da planta genérica de valores – PGV, para atender as demandas da Secretaria de Finanças do Município de Pancas – ES.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME/CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1 – A CONTRATADA obrigar-se a desenvolver os serviços objeto deste contrato sempre em regime de entendimento com a Fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do contrato.

2.2 – O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem o limite de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PANCAS

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES.
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL



competência da Fiscalização deverão ser solicitadas aos seus superiores para a adoção das medidas cabíveis.

2.3 – A empresa **CONTRATADA** disponibilizará (02) dois técnicos durante a vigência do contrato, para coordenar as equipes de campo nos serviços de levantamentos, bem como nas atualizações da base cadastral tributária.

2.4 – O CONTRATANTE poderá exigir a substituição de empregados da CONTRATADA no interesse do cumprimento do contrato, cabendo esse ônus à CONTRATADA.

2.5 – A CONTRATADA é obrigada a reparar e corrigir, remover, reconstituir, ou substituir, em até 10 (dez) dias, ou no prazo estipulado pela fiscalização, de comum acordo com o Município, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.

2.6 – A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais da execução do contrato.

2.7 – A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

2.8 – Cabe à CONTRATADA permitir e facilitar à Fiscalização a inspeção dos serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

2.9 - Os serviços serão executados de acordo com as Normas Técnicas e Especificações vigentes, sendo assim, deverão ser atendidas as recomendações técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e de acordo com as normas estabelecidas pela PMP, obedecendo às condições do Edital, Projeto Básico e da Proposta apresentada.

2.10 – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

2.11 – Os serviços a executar estão detalhados e descritos na planilha de preços e Projeto Básico em seu item "20" e item "29" respectivamente que faz parte integrante deste Contrato.

2.12 - A Contratada se obriga a executar os serviços empregando exclusivamente veículos/equipamentos em perfeitas condições de uso, materiais de primeira qualidade, e obedecendo rigorosamente ao Projeto Básico.

2.13 - Poderá a PMP, a seu critério, exigir a reexecução de qualquer parte dos serviços, caso esses tenham sido executados com imperícia técnica ou em desacordo com o Projeto, Normas e Especificações próprias, ou legislação aplicável.

2.14. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer despesa que possa existir com referência a materiais a serem utilizados, bem como: transporte, encargos sociais, alimentação, qualquer outra despesa adicional que possa existir em referência a execução deste contrato.

2.15. A eventual reprovação dos serviços, em qualquer fase de sua execução, não implicará em alteração dos demais prazos contratuais, nem eximirá o Contratante da aplicação das multas contratuais a que está sujeita a Contratada.

2.16. O órgão requerente não será obrigado a usar o quantitativo total estimado dos serviços, podendo assim, haver variação a menor ou a maior dos quantitativos, nos limites permitidos por lei.

2.17. Todos os funcionários destacados pela contratada para a execução dos serviços supra citados deverão apresentar-se ao trabalho devidamente uniformizados e identificados com crachá;

2.18. Caberá à contratada manter os uniformes de toda a sua equipe em perfeito estado de conservação, substituindo-os sempre que necessário, total ou parcialmente, ao longo de todo o período de vigência do contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PANCAS

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES.
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL



2.19. Será terminantemente proibido aos funcionários da contratada, durante a jornada de trabalho em qualquer função relativa ao contrato, ingerir qualquer tipo de bebida alcoólica, pedir ou receber gratificações de qualquer tipo, sejam elas concedidas a que título for, bem como exercer qualquer tipo de atividade alheia àquelas inerentes ao contrato.

2.20. A contratada deverá providenciar a substituição de qualquer funcionário seu que vier a ser declarado inadequado para o exercício da função, seja por imperícia técnica ou por atitude considerada inconveniente, cabendo à fiscalização determiná-la através de comunicação formal, justificando seu ato e estabelecendo o prazo máximo para o atendimento, que não poderá ser inferior a 24 (vinte e quatro) horas.

2.21. Quanto aos veículos que eventualmente forem usados para a prestação dos serviços objeto deste contrato os mesmos deverão conter a identificação **"A Serviço da Prefeitura de Pancas"** sendo de responsabilidade da contratada quaisquer danos ou prejuízos que vier a ser causado a terceiros bem como a PMP na decorrência dos serviços prestados por meio deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O valor do presente contrato é de **R\$ xxx.xxx,xx (....)**, conforme definido na proposta apresentada.

3.1.1 - O pagamento será efetuado mensalmente no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de conta corrente da CONTRATADA, no Banco por ele indicado na Proposta de Preços, contados da data da ordem de fornecimento do objeto contratado, constantes na Nota Fiscal/Fatura, juntamente com o instrumento de autorização e obrigatoriamente com a comprovação da entrega do objeto, devidamente atestado pelo fiscal do contrato, em conformidade com as informações emitidas na Nota Fiscal de Fornecimento.

3.1.2 - A Nota Fiscal/Fatura deve conter todos os elementos exigidos em lei, tais como:

- a) Identificação completa da Contratada: CNPJ (o mesmo constante da documentação fiscal, exceto se for emitida por filial/matriz que contém o mesmo CNPJ base, com seqüencial específico da filial/matriz) da contratada, endereço, inscrição estadual ou municipal, etc.;
- b) Identificação completa do contratante;
- c) Descrição de forma clara do objeto executado;
- d) Valores unitários e totais com as informações referentes aos itens do objeto efetivamente entregues;
- e) Número do processo que originou a licitação, bem como o número do empenho.

3.1.3 - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Pancas;

3.1.4 - Os pagamentos poderão ser suspensos pela CONTRATANTE no caso de erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal (is) de Serviço/Fatura(s);

3.1.5 - É vedada, terminantemente, a antecipação de pagamentos sem a efetiva entrega do objeto;

3.1.6 - Os pagamentos serão condicionados à apresentação da Nota Fiscal dos produtos/serviços licitados e entregues/executados devidamente atestados pelo setor competente;

3.1.7 - Deverá a contratada apresentar ainda em cada pagamento as provas de regularidade fiscal e trabalhista com prazo de validade vigente, descritas abaixo:

- a) Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta PGFN e RFB);
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PANCAS

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES.
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL



- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município de Pancas;
- e) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- f) Prova de Regularidade junto a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

3.1.8 - Caso ocorra atraso no pagamento na forma estabelecida acima, POR MOTIVO OU CULPA DO CONTRATANTE, incidirá sobre o valor e/ou parcela em atraso a correção monetária através dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à Caderneta de Poupança, nos termos do artigo 40, inciso XIV, "c" da Lei nº 8.666/93 e alterações;

3.1.9 - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação e a pronta quitação das parcelas em aberto;

3.1.10 - Caso a empresa vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

3.1.11 - No caso de eventuais atrasos de pagamento, e, desde que a CONTRATANTE não tenha concorrido de alguma forma para tanto, observando que o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, por meio de uma taxa prefixada ao ano ou conforme índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à Caderneta de Poupança (nos termos do artigo 1º alínea "f" da Lei 9.494/94, alterada pelo artigo 5º da Lei nº 11.960/09), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100) / 365$, sendo:

TX - Percentual da taxa anual do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Ampliado fornecido pela FGV - Fundação Getúlio Vargas.

3.1.12 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída, a requerimento do interessado, na fatura do mês seguinte ao da ocorrência;

3.1.13 - Para habilitar-se ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE a 1ª via da Nota Fiscal juntamente com a devida justificativa e comprovação;

a) Dados para emissão da Nota Fiscal:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANCAS – ESPIRITO SANTO

CNPJ nº 27.174.150/0001-78

Avenida 13 de Maio, 476, Centro, Pancas - ES

CEP: 29750-000

Telefone (27) 3726-1541

CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTAMENTO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PANCAS

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES.
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL



4.1 - Os preços apresentados pela contratada poderão ser reajustados, de acordo com os preceitos do art 40, XI, Lei 8.666/93, através da variação dos índices da Fundação Getulio Vargas – FGV, como segue:

$$R = V \times (I - I_o)$$

I_o

Sendo:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor da obra ou serviços medidos a serem reajustados;

I_o = índice relativo ao mês do orçamento base da PMP (conforme planilha orçamentária/PMP)

I = índice relativo ao mês de anualidade da data-base do orçamento da PMP.

4.2 - Os reajustamentos dos preços propostos estarão ainda sujeitos as Leis Complementares, Medidas Provisórias e Decretos que venham regulamentar novos procedimentos em função de medidas econômicas de interesse do País.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de termos aditivos, se for do interesse das partes limitando a 48 (quarenta e oito) meses, de acordo com o art. 57, incisos II e IV, da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, por ser tratar de serviços de natureza continua.

5.3. A publicação do instrumento Contratual obedecerá à forma estabelecida no Art. 61, da Lei 8.666/93.

5.4. O prazo para assinatura do contrato é de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação para esse fim.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

6.1. O Município se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, até o limite estabelecido no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

6.2. Quando houver acréscimos de itens novos nas planilhas, estes receberão o mesmo fator médio de desconto da licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

7.1 - A despesa para o pagamento do objeto desta licitação correrá à conta do recurso específico consignado no Orçamento do Município de Pancas:

FINANÇAS – UG PREFEITURA

FINANÇAS – UG PREFEITURA

13.01.04.122.0326.02921 – 3.3.90.39 – Outros Serviços terceiros Pessoa Jurídica

Fonte: Recursos Ordinários

Valor: R\$ 551.895.17

CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADES DA PARTES

8.1 - Compete ao Contratante:

a) Facilitar o acesso da equipe de trabalho, da empresa/instituição vencedora, aos representantes da Administração Municipal e todos os demais profissionais da administração municipal designados, para entrevistas e validações, de forma a garantir os prazos definidos no cronograma do projeto a ser apresentado pela empresa/instituição vencedora;

b) Os serviços serão executados nas dependências da contratada, ou em locais previamente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PANCAS

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES.
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL



acordados entre as partes para execução do objeto;

c) Será de responsabilidade da **Prefeitura disponibilizar equipe de campo (Recenseadores)**, na quantidade a ser estabelecida para entrega dos serviços no prazo estipulado neste termo; deslocamento da equipe para os locais de recadastramento, alimentação e o pagamento de seus proventos durante o período de realização dos serviços. Essa equipe será responsável pelo levantamento dos dados em campo, conforme BCI (boletim de cadastro imobiliário).

d) Disponibilizar, quando solicitados, os dados digitais em arquivos textos ou em Base de dados relacionais necessários à realização deste projeto;

e) Designar uma equipe técnica de trabalho da própria prefeitura, por meio de instrumento próprio, para o acompanhamento da empresa/instituição vencedora em todas as fases do projeto. A Equipe Técnica será responsável, por interagir com a consultoria e dar apoio às atividades, bem como, emitir relatório contendo as análises da execução, validação e aceite formal do objeto contratado;

f) Fornecer, após a emissão da Ordem de Serviço, os dados necessários para a realização dos serviços, como:

1 - Cópia dos arquivos cadastrais relacionados ao objeto deste Documento;

2 - Plantas e mapas existentes;

3 - Outros documentos existentes necessários ao desenvolvimento dos trabalhos;

4 - Acesso aos demais setores para coleta de dados necessários à organização dos trabalhos;

5 - Acesso aos dados do Sistema Tributário Municipal;

6 - Espaço físico adequado para a realização das reuniões técnicas e atividades de capacitação;

7 - Divulgação prévia da realização das atividades de campo; e

8 - Apoio e segurança para a equipe de campo;

g) Fornecer, junto com a Ordem de Serviço, todos os elementos indispensáveis ao início dos serviços;

h) Garantir recursos orçamentários e financeiros para custearem o objeto contratado e demandado de acordo com a execução destes;

i) Analisar os produtos recebidos e dar os aceites necessários em até 15 dias corridos após o recebimento dos produtos;

j) Fornecer todo o ambiente tecnológico, incluído HARDWARE, licenças de Sistema operacional e sistema gerenciador de banco de dados relacional necessários para o perfeito funcionamento do Sistema de Informações Geográficas WEB.

8.2 - COMPETE A CONTRATADA:

a) Devolver ao Contratante as vias assinadas do instrumento contratual em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento juntamente com a inscrição e regularização no Ministério da Defesa vigentes compatível com o objeto contratado para execução das atividades de aerolevanteamento nos termos do item 12.5.3 do instrumento convocatório;

b) Apresentar, para análise e aprovação da Contratante, antes de qualquer outra atividade, o Relatório de Planejamento completo do Projeto, coerente com a Metodologia de Trabalho, com descrição detalhada de cada Etapa a ser executada e os produtos e subprodutos a serem entregues;

c) A empresa **CONTRATADA** disponibilizará (02) dois técnicos durante a vigência do contrato, para coordenar as equipes de campo nos serviços de levantamentos, bem como nas atualizações da base cadastral tributária.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PANCAS

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES.
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL



- d) A Montagem do escritório de campo ficará a cargo da **CONTRATADA**. Nesse local serão realizados o planejamento diário dos serviços, armazenamento do material (como croquis, BCI's, trenas etc.), reuniões da equipe e demais serviços necessários.
- e) Instalar e manter, ao longo de todas as atividades do projeto, escritório local de trabalho, para garantir plena comunicação com a prefeitura e minimizar riscos de atrasos;
- f) Poderá ocorrer a análise e a verificação dos trabalhos em execução e dos respectivos produtos nas instalações da Contratada, devendo nesta ocasião ser permitido o acesso de representantes da Contratante às suas dependências físicas, equipamentos e demais recursos utilizados para a execução dos serviços;
- g) Todos os materiais e relatórios preliminares ou intermediários dos produtos especificados em cada Etapa/Atividade do projeto deverão ser disponibilizados à Contratante, sempre que solicitado, durante o período de vigência do contrato;
- h) No Produto "Licença de Uso de Sistema Georreferenciado de Gestão Cadastral", a proponente deve apresentar Valor Total que contemple integralmente o desenvolvimento/customização de todas as funcionalidades estabelecidas neste Documento;
- i) Toda a documentação e informações fornecidas pela Contratante somente poderão ser utilizadas pela Contratada durante a vigência do contrato e deverão ser tratadas como confidenciais. Exceções deverão ser formalmente aprovadas pela Contratante, salvo informações já disponibilizadas ao público;
- j) A substituição de profissionais que façam parte da Equipe Técnica Principal só poderá acontecer mediante aprovação do Gestor do contrato, e desde que seja por profissional de perfil similar;
- k) Apresentações, trabalhos, publicações e outros produtos relacionados aos trabalhos contidos neste Projeto somente poderão ser produzidos com a participação da Contratante ou mediante autorização formal da mesma;
- l) A Contratada fornecerá o objeto demandado e Contrato de acordo com as especificações detalhadas neste Documento e seus anexos, Ordens de Serviços e em sua Proposta Comercial, fazendo parte das obrigações sua execução e entrega em conformidade com as descritas nos tópicos do Documento, independente de sua transcrição;
- m) A Contratada deverá apresentar Termo de Garantia de pelo menos 12 meses após a data de Homologação da entrega do Sistema de Geoprocessamento, que deverá acontecer após rodada específica de Testes de Aceitação;
- n) Alocar todos os recursos necessários para obter uma perfeita execução dos serviços previstos no objeto desta contratação, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza para o Município, além dos valores estipulados na Proposta Comercial;
- o) Responsabilizar-se pelos custos de comunicação de dados, locomoção e estadas, bem como quaisquer danos causados a instalação, móveis, equipamentos ou softwares que venham a ocorrer durante a execução dos serviços, especialmente quando os serviços forem executados no ambiente da Contratante, com acesso remoto da mesma;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PANCAS

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES.
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL



- p) Cumprir com todas as obrigações fiscais, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, assumindo, ainda, quando da prestação de serviços nas instalações determinada pela Prefeitura com relação aos profissionais que prestarão os serviços, total responsabilidade pela coordenação e supervisão dos encargos administrativos, tais como: controle, fiscalização e orientação técnica, controle de frequência, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.;
- q) Dar sempre como conferido e perfeito o serviço executado, cumprindo, rigorosamente, os cronogramas estabelecidos pela Contratante, responsabilizando-se por quaisquer correções, se for o caso, sem quaisquer ônus para a Contratante;
- r) Dar ciência a Contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- s) Comparecer, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sempre que a Contratante solicitar, no local por este indicado, para examinar e prestar esclarecimentos relativos a problemas relacionados com o objeto contratado;
- t) A Contratada assume inteira e total responsabilidade e obrigatoriedade pelo atendimento, por parte dos profissionais disponibilizados para execução dos serviços, da política de segurança da informação da Contratante e pela sua guarda e sigilo, não permutando, revelando, alugando, cedendo, divulgando, vendendo ou emprestando, adulterando as respectivas informações durante o período em que este estiver sob a sua guarda;
- u) Manter seus empregados, quando a serviço nas instalações da Contratante, devidamente identificados com crachá;
- v) Substituir, de imediato, qualquer profissional alocado para a execução dos serviços contratados, quando a Prefeitura, neste sentido se manifestar, justificadamente;
- w) Deverá fornecer e implantar o Sistema de Informações Geográficas específica para a gestão de Cadastro Fiscal, com licença de uso e mensalidade no prazo de 12 meses a ser cobrado posterior à conclusão do contrato, sendo o produto plenamente funcional já na sua implantação de acordo com as funcionalidades descritas do Documento, Edital, Contrato e Ordens de Serviços, bem como atender o disposto na Portaria nº 511/2009, do Ministério das Cidades, no que tange ao escopo necessário para ser um Sistema de Informações Territoriais – SIT;
- x) A CONTRATADA deverá registrar, às suas expensas, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA local, para cada Ordem de Serviço que envolva serviços de engenharia, geografia, ou cartografia, em até trinta dias após a emissão da Ordem de Serviço. Excluem-se dessa necessidade os serviços relativos ao desenvolvimento, implantação ou manutenção do sistema de informações georreferenciadas.
- y) Apresentar relação dos empregados que irão participar da execução dos serviços (Anexo IX).
- z) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PANCAS

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES.
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL



CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

9.1 – Pela inexecução total ou parcial da execução dos serviços ou qualquer inadimplência contratual, a Administração Municipal poderá, garantida prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multas, nos seguintes casos e percentuais:

- Por atraso injustificado na execução do contrato em até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- Por atraso injustificado na execução do contrato, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- Recusa do adjudicatário em receber a Ordem de Serviço, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- Por inexecução total ou parcial injustificada do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total do mesmo ou sobre a parcela não executada, respectivamente;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:

- por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 01 (um) ano;
- por recusa do adjudicatário em assinar/receber, o Contrato, a Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 03 (três) anos;
- por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento: até 04 (quatro) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.2 – Atingindo o limite de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, a Administração Municipal poderá promover a rescisão parcial ou total do mesmo.

9.3 – A **CONTRATADA** não incorrerá em multa quando o descumprimento dos prazos estabelecidos resultar de força maior devidamente comprovada, ou de instruções da Administração Municipal.

9.4 – As multas previstas no inciso II do item 9.1, serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

9.5 – As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 9.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.6 – A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração será declarada em função da natureza da gravidade da falta cometida.

9.7 – A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e da gravidade da falta cometida.

9.8 – Antes de liquidada ou relevada qualquer multa, nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA**.

9.9 – A sanção prevista no inciso IV do item 9.1 é da competência do Secretário de Obras, facultada a defesa da **CONTRATADA** no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PANCAS

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES.
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL



9.10 – Dos atos da Administração decorrentes da aplicação das penalidades previstas neste contrato, bem como da rescisão, serão cabíveis:

I – Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, nos casos de:

- a) Rescisão do contrato a que se refere o inciso I do art.79 da Lei 8.666/93;
- b) Aplicação das penas de advertência de suspensão temporária ou de multa;

II – Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III – Pedido de reconsideração de decisão do Secretário de Obras, na hipótese do inciso IV do item 9.1, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

9.11 – A intimação dos atos referidos no inciso I, alínea "a", do item 9.10, será feita mediante publicação no órgão de imprensa em que se publicam os atos Municipais.

9.12 – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado o recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

9.13 – O despacho final de cancelamento da penalidade que tenha sido objeto de divulgação, será publicado no órgão de imprensa em que se publicam os atos Municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO.

10.1 - A Contratante poderá declarar rescindido o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada direito a qualquer indenização, nos seguintes casos:

I - inexecução total ou parcial do Contrato, ensejando as consequências contratuais e as previstas em lei;

II - o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;

III - desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

IV - atraso injustificado da entrega;

V - decretação de falência ou dissolução da sociedade;

VI - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

10.2 - A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer nos termos e de acordo com o estabelecido nos Arts. 79 e 80 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS.

11.1 - Os recursos, representações e pedidos de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A gestão do Contrato será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Pancas - ES.

a) Fica responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante neste Projeto Básico, os servidores designados através de portaria para compor a comissão técnica de avaliação e execução, ou na ausência/impedimento, os substitutos posteriormente designados.

b) O(s) fiscal(s) ora designado(s), ou em sua ausência, o seu substituto, deverá:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PANCAS

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES.
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL



- I) Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
- II) Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
- III) Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas ao objeto efetivamente entregue, antes do encaminhamento à Secretaria de Finanças para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO.

13.1 – A CONTRATADA poderá subcontratar parte do objeto contratado, limitado aos serviços de:

- Cobertura com Imageamento para obtenção de fotografias aéreas verticais coloridas da área urbana, na escala de 1:5.000;
- Restituição estereofotogramétrica planialtimétrica digital, na escala 1:1.000;
- Geração de Ortofotocartas digitais coloridas da área urbana, na escala 1:1.000 (GSD de 10 cm); e
- Veículo adaptado com câmaras digitais para realizar o escaneamento móvel terrestre dos imóveis urbanos.

2.14.1 – A subcontratação poderá ocorrer desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

14.1 - Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto Sr. _____ brasileiro, (Estado civil), (Profissão), portador do CPF e CI nº e condição jurídica do representante legal da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO.

15.1 - Caberá ao Município a publicação do extrato deste Contrato, nos termos do Art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS.

16.1 - Os casos omissos, no Edital e neste Contrato, serão resolvidos nos termos da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1 – O valor do contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas nos seguintes casos: **17.1.1** – Unilateralmente pela Administração:

- Quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PANCAS

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES.
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL



b) Quando necessária a modificação do prazo ou do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, observados os limites legais estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

17.1.2 – Por acordo entre as partes:

a) Quando necessária a modificação do regime de execução dos serviços, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação da execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO.

18.1 - Fica eleita a Vara da Fazenda Pública Municipal da Pancas, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, a fim de que produza seus devidos efeitos legais.

Pancas-ES, de de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PANCAS
SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES.
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL



ANEXO VIII

REQUERIMENTO DE VISITA TÉCNICA

EDITAL: TOMADA DE PREÇOS 006/2019

EMPRESA: _____

CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX

RESP. TÉCN.: _____ CREA _____ / _____ CAU _____

REPRESENTANTE: _____ CREA/CAU: _____

DATA DA VISITA: XX/XX/2020 **HORA DA PARTIDA:** XXHS

LOCAL DA PARTIDA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PANCAS, AV. 13 DE MAIO, Nº 476, CENTRO DE PANCAS-ES.

A empresa acima identificada, requer desta Prefeitura, que se proceda Visita Técnica, objetivando verificação *IN LOCO* das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Proposta que é objeto do Edital em Epigrafe, sendo por esta Prefeitura a posteriori expedir o Atestado de Visita Técnica.

OS CAMPOS ABAIXO SERÃO PREENCHIDOS PELO PREPOSTO FUNCIONÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PANCAS:

1. O REPRESENTANTE DA EMPRESA APRESENTOU CARTEIRA PROFISSIONAL (CREA/CAU)?
SIM NÃO
2. O REPRESENTANTE COMPARECEU NA DATA, HORA E LOCAL PRÉ AGENDADO?
SIM NÃO

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

NOTA: O Representante da Empresa deverá portar na Data e Local da Visita Carteira Profissional expedida pelo Conselho da Classe que o Representa (CREA/CAU). Não serão admitidos atrasos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PANCAS
SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES.
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA PROPONENTE E DO SEU APARELHAMENTO (item 18.5 – Projeto Básico)

À Comissão Permanente de Licitação
Município de Pancas
Referência: Tomada de Preços nº. 006/2019

A (nome da empresa), inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal que esta subscreve, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do C.P.F. n.º, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que por ocasião da contratação disporá das instalações, veículos, equipamentos e pessoal adequado e suficiente para a realização do objeto desta licitação e estarão disponíveis para a execução dos serviços objeto da presente licitação, conforme planilha abaixo:

RELAÇÃO DAS INSTALAÇÕES E DO APARELHAMENTO/EQUIPAMENTO

INSTALAÇÕES/APARELHAMENTO/EQUIPAMENTO	MODELO / ANO DE FABRICAÇÃO	LEASING (L) PRÓPRIO (P) ALUGUEL (A)

RELAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

NOME	FUNÇÃO	RG N° / CREA/CAU N°	QUALIFICAÇÃO

Local/Data

Nome e assinatura do responsável legal da Proponente
Carimbo de CNPJ

Nota: Esta deverá está dentro do envelope 01 - Habilitação